

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 725 • Sexta-feira, 26 de Junho de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO • SUPLEMENTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.484, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Corumbá, com vigência decenal, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o quantitativo proposto nas metas e o prazo para o seu cumprimento deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênomar Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 725 • Sexta-feira, 26 de Junho de 2015

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME / Corumbá - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria de Estado de Educação;

II – Comissão de Educação do Poder Legislativo;

III – Conselhos Municipais e outros órgãos fiscalizadores;

IV - Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;

V - Fórum Municipal de Educação;

VI - Conselho Municipal de Educação;

VII - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Corumbá;

VIII - Associação de Pais e Mestres da Reme (APM).

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação entender necessários.

Art. 7º O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

§ 1º As conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º O município, na forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando à Lei nº. 2.264, 23 de agosto de 2012, adotada com essa finalidade.

Art. 10. O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11. Cabe ao Município ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizada pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 2.091, de 18 de junho de 2009.

Corumbá, 26 de junho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CORUMBÁ-MS



Corumbá/MS

2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

PAULO ROBERTO DUARTE

Prefeito Municipal

MÁRCIA RAQUEL ROLON

Vice-prefeita Municipal

ROSEANE LIMOIEIRO DA SILVA PIRES

Secretária Municipal de Educação

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA

Gerente de Gestão de Políticas Educacionais

CARLOS RAFAEL RAMOS DIAS

Gerente de Planejamento e Avaliação Educacional

GILSON PACOLA

Gerente de Gestão do Sistema de Ensino



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenação Geral

Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves

Maria Aparecida Dias de Moura

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum

Comissão de Sistematização e Revisão Final do PME

Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves

Gilson Lima Domingos

Laura Helena dos Santos Amaral

Maria Aparecida Dias de Moura

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum

Comissão Municipal

Bruno Galharte Trotta

Carlos Augusto Martins Faria

Celia Maria Flores Santos

Cláudia Santos Fernandes

Davi Vital do Rosário

Delcy Vilalva de Arruda

Elida de Oliveira Soares Souza

Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves

Fabiano Antônio dos Santos

Giane Aparecida Moura da Silva

Gilson Lima Domingos

Giselle Patricia da Mota Lima

Greice Ellen Moraes Gonçalves

José Gilberto Garcia

Josinely Oliveira Barros Alves

Laura dos Santos Amaral

Leda Maria Alvarenga



Ligia Figueiredo da Costa Urdan
Lucimari Sara das Neves
Luiz Carlos Vargas
Luizio Wilson Espinoza
Magida Hazime
Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho
Márcia Guerreiro Fernandes
Maria Aparecida Dias de Moura
Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
Marileize da Silva Brasil
Nara Nazareth Lima Monteiro
Otomilton de Jesus Correa
Patrícia Greicy Pereira da Silva
Raquel Guimarães do Prado
Raul Delgado
Rogerio Cesar dos Santos
Ronaldo Heredia
Rosa das Graças Nunes Delgado
Rosemeiry Assunção Alves Zozias
Sabah Robban
Sandra Regina de Almeida dos Santos
Solange de Mello
Thiago da Silva Godoy
Vanessa Alvarenga Lima

Subcomissões de Trabalho

Subcomissão 1:

Meta 1: Educação Infantil
Leda Maria Alvarenga
Vanessa Alvarenga Lima
Delcy Vilalva de Arruda
Cláudia Santos Fernandes

**Subcomissão 2:**

Meta 2, 5 e 7: Ensino Fundamental

Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves

Gilson Lima Domingos

Josinely Oliveira Barros Alves

Subcomissão 3:

Meta 3 e 6: Ensino Médio

Luiz Carlos Vargas

Lucimari Sara das Neves

Maria Aparecida Dias de Moura

Subcomissão 4:

Meta 4 e 8: Educação Inclusiva e para a diversidade

Rosemeiry Assunção Alves Zozias

Thiago da Silva Godoy

Sabah Robban

Nara Nazareth Lima Monteiro

Otomilton de Jesus Correa

Carlos Augusto Martins Faria

Rogério Cesar dos Santos

Ronaldo Heredia

Subcomissão 5:

Meta 9: Educação de Jovens e Adultos

Laura dos Santos Amaral

Sandra Regina de Almeida dos Santos

Marileize da Silva Brasil

Subcomissão 6:

Meta 10 e 11: Educação Profissional

Elida de Oliveira Soares Souza

Patrícia Greicy Pereira da Silva

Celia Maria Flores Santos

**Subcomissão 7:**

Meta 12, 13 e 14: Ensino Superior

Fabiano Antônio dos Santos

Davi Vital do Rosário

Giane Aparecida Moura da Silva

Subcomissão 8:

Meta 15, 16, 17 e 18: Valorização dos Profissionais de Educação

Raquel Guimarães do Prado

Márcia Guerreiro Fernandes

Rosa das Graças Nunes Delgado

Luizio Wilson Espinoza

Ligia Figueiredo da Costa Urdan

Subcomissão 9:

Meta 19: Gestão Democrática

Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho

José Gilberto Garcia

Bruno Galharte Trotta

Giselle Patricia da Mota Lima

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum

Subcomissão 10:

Meta 20: Financiamento da Educação

Raul Delgado

Greice Ellen Moraes Gonçalves

Solange de Mello

Assessores Técnicos Pedagógicos Responsáveis pelo Levantamento da Análise Situacional das Metas

Ana Claudia Gonzaga da Silva

Ana Lúcia Figueiredo dos Santos

Ana Maria Ferreira Espinosa



Camila Pereira Leijoto
Carissa Morrone Zório
Claudia Couto de Barros
Dezanil Sorrilha
Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves
Estefânia de Moraes Gonçalves
Gilson Lima Domingos
Josinely Oliveira Barros Alves
Karina Crivelini
Laura Helena dos Santos Amaral
Lourival Moraes Fernandes
Luciana Moreira Ligier
Luis Manoel Bezerra
Luis Mauro Dias de Oliveira
Luiz Carlos Vargas
Marciene Rita da Silva de Amorim
Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
Marta Maria Caldeira Padilha
Mirane Franco dos Reis
Miriam Bastos de Oliveira da Cruz
Neide Leones Pereira
Rooney dos Santos Souza
Rosa Alessandra Rodrigues Corrêa
Rosa Alice Vasconcelos
Rosemeiry Alves Zozias Lima
Sabah Robban
Simone Yara Benites da Silva
Soraia da Silva Moraes
Telma da Costa Rodrigues
Tiago Martins de Melo
Vanessa Alvarenga Lima

MENSAGEM DO PREFEITO DE CORUMBÁ

Uma cidade que prioriza a educação promove o desenvolvimento de todos os setores. Por isso, a importância de se planejar, por meio de estratégias claras e bem definidas, ações baseadas nas necessidades educacionais de Corumbá. Este é o objetivo do presente documento que, alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE, 2014) e ao Plano Estadual de Educação (PEE, 2014), constitui não um plano de governo, mas, sim, o Plano Municipal de Educação de Corumbá (2015), o qual está integrado, mais ainda, à realidade, à vocação e às políticas públicas de nosso município.

Foi construído a partir de um processo democrático e elaborado coletivamente, permitindo, assim, apontar caminhos para elevar o índice de aproveitamento escolar, o acesso e a permanência com qualidade de nossos alunos nas instituições de ensino, o que resultará em uma sociedade mais justa e igualitária.

Por isso, todos os munícipes de Corumbá foram conclamados a contribuir para esse debate que teve início no ano de 2014, a partir da aprovação do PNE (2014), culminando neste documento, que norteará as ações em prol da educação, pelos próximos dez anos.

PAULO DUARTE

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Corumbá (PME, 2015) é um documento construído de forma democrática e participativa com o objetivo de planejar, em alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE) Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, e ao Plano Estadual de Educação (PEE) Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, de forma clara e exequível, as 20 metas propostas de acordo com a realidade do nosso município para a próxima década.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, a permanência e a conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Corumbá.

De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização e a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais de educação, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

O processo de elaboração do PME teve início em 2014, a partir da aprovação do PNE (2014). A Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação organizaram uma Comissão (Decreto nº 1.307, de 4 de fevereiro de 2014) para readequação do PME vigente, composta por 41 membros de todas as instituições e movimentos ligados direta ou indiretamente à causa educacional.

É sob essa perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação (2015) ocorreu: envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação e os movimentos sociais organizados. Essa comissão teve como objetivo estudar o então PME e adequá-lo, em conformidade com as metas estabelecidas no PEE e PNE, além de ser multiplicadora das discussões em meio à sociedade.

Foram realizadas várias reuniões, nas quais foi levantado o atual diagnóstico do município de Corumbá no que tange às etapas, níveis e modalidades de ensino e foram traçadas estratégias com o objetivo de levar-nos ao cumprimento das metas propostas. Para melhor andamento dos trabalhos, a comissão foi dividida em dez subcomissões, de acordo com a abordagem de cada meta. Cada subcomissão passou a se reunir periodicamente para estudo e readequações do presente documento. Foram convocados profissionais ligados ao assunto e também a sociedade civil para opinar e sugerir.



Essa construção coletiva que norteará a educação pelo próximo decênio visa à melhoria do processo educacional no município, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Ao longo deste período, o cumprimento das estratégias propostas, bem como das metas a serem alcançadas será acompanhado e monitorado pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/Corumbá e por toda a sociedade.

A partir dos estudos, reflexões e discussões foi elaborado o texto-base do PME de Corumbá (2015), aprovado por meio de consulta pública na Conferência Municipal de Educação, que embasa o texto final e a lei que o regulamenta.

ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1.1. Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.....	27
Gráfico 1.2. Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.....	28
Gráfico 2.1. Atendimento, matrícula e acesso à escola no ensino fundamental – 2010.....	36
Gráfico 2.2. Percentual de pessoas de 16 anos completos com pelo menos o ensino fundamental concluído.....	37
Gráfico 3.1. Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.....	41
Gráfico 3.2. Taxa líquida de matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos	41
Gráfico 4.1. Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.....	46
Gráfico 6.1. Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.....	62
Gráfico 6.2. Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.....	62
Gráfico 8.1. Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.....	75
Gráfico 8.2. Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres (em anos de estudo).....	76
Gráfico 8.3. Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos.....	76
Gráfico 9.1. Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil.....	81
Gráfico 9.2. Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....	81
Gráfico 9.3. Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....	82
Gráfico 9.4. Taxa de analfabetismo funcional de 15 anos ou mais de idade.....	82
Gráfico 12.1. Percentual de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.....	96



Gráfico 12.2. Percentual de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.....	97
Gráfico 12.3. Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.....	98
Gráfico 12.4. Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.....	98
Gráfico 12.5. Cursos de Mestrado e Doutorado de Mato Grosso do Sul.....	99
Gráfico 20.1. Gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior - 2010, em dólares convertidos pela paridade do poder de compra.....	123

LISTA DE QUADROS

Quadro 1.1. Professores por Zona e Dependência Administrativa – 2013.....	28
Quadro 1.2. Escolas Por Dependência Administrativa – Educação Infantil.....	28
Quadro 1.3. Centros de Educação Infantil da Zona Urbana de Corumbá.....	29
Quadro 1.4. Educação Infantil em Corumbá.....	29
Quadro 1.5. Número de docentes na educação infantil, por escolaridade, no município de Corumbá.....	30
Quadro 2.1- Amparo legal do Ensino Fundamental de Nove Anos.....	34
Quadro 2.2. Atendimento em comunidades indígenas e do campo.....	36
Quadro 2.3. Taxas de Distorção Idade-Série do Ensino Fundamental – Corumbá.....	37
Quadro 2.4. Porcentagem de escolas de ensino fundamental com proposta pedagógica de formação por alternância.....	37
Quadro 3.1. Comparação de matrículas.....	40
Quadro 3.2. Número de matrículas no ensino médio por escola (2014).....	42
Quadro 4.1. Escolas contempladas com SRM.....	48
Quadro 4.2. Recursos aplicados pelo PEA.....	49
Quadro 4.3. Escolas públicas contempladas pelo PEA, no período de 2008-2014.....	49
Quadro 5.1. Resultado da prova ANA 2013.....	58
Quadro 5.2. Ação Educativa – Resultados Comparativos.....	59
Quadro 7.1. Índices do Ideb e metas projetadas (Séries iniciais do ensino fundamental, 5ª série).....	65
Quadro 7.2. Índices do Ideb e metas projetadas (Séries finais do Ensino Fundamental, 9ª série).....	66
Quadro 7.3. Índices do Ideb e metas projetadas (Ensino Médio, 3º ano).....	66
Quadro 7.4. Taxas de Rendimento/2010 a 2012 (nº de alunos) - Rede Municipal em Corumbá.....	67
Quadro 7.5. Taxas de Rendimento 2010 a 2012 (nº de alunos) - Rede Estadual em Corumbá.....	67
Quadro 8.1. Matrículas na EJA em Corumbá – MS.....	76
Quadro 8.2. Cor/Raça.....	77
Quadro 10.1. Número de matriculas da EJA integrada à educação	

Quadro 11.1. Matrículas de educação profissional técnica.....	89
Quadro 11.2. Matrículas articuladas de educação profissional técnica com ensino regular.....	91
Quadro 11.3. Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio.....	91
Quadro 12.1. Número de Instituições de Educação Superior em MS.....	95
Quadro 12.2. Número de Instituições de Educação Superior do Município de Corumbá/MS.....	95
Quadro 12.3. Instituições Públicas de Educação Superior do Município de Corumbá/MS número de cursos e vagas 2013.....	95
Quadro 12.4. Distribuição de Faculdades Privadas Presenciais de Educação Superior do Município de Corumbá/MS número de cursos e vagas - 2013.....	96
Quadro 12.5. Demonstrativo dos cursos atuais do <i>Câmpus</i> do Pantanal da UFMS.....	100
Quadro 15.1. Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior.....	109
Quadro 15.2. Remuneração dos Profissionais em Educação de Corumbá – MS: Administrativos 40 horas – 2014.....	110
Quadro 15.3. Magistério 20 horas com 1/3 hora atividade -2014.....	111
Quadro 15.4. Magistério – Especialista de Educação 40 horas com 1/3 hora atividade – 2014.....	111
Quadro 19.1. Instrumentos de Gestão Democrática nos municípios.....	119
Quadro 19.2. Caráter do Conselho Municipal de Educação.....	119
Quadro 20.1. Composição do FUNDEB – 20% dos seguintes impostos.....	122
Quadro 20.2. Aplicação dos recursos em educação em Corumbá.....	124

LISTA DE SIGLAS

ABECIN	Associação Brasileira de Educação em Ciências da Informação
AEE	Atendimento Educacional Especializado
ANA	Avaliação Nacional de Alfabetização
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ	Custo Aluno Qualidade
CAQi	Custo Aluno – Qualidade inicial
CEB	Conselho de Educação Básica
CEI	Centro de Educação Infantil
CER	Centro Especializado em Reabilitação
CMADIJ	Centro Multiprofissional de Apoio ao Desenvolvimento Infante – Juvenil.
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
CPAN	Campus do Pantanal
DCNE	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica
DEED	Diretoria de Estatísticas Educacionais
EAD	Educação a Distância
ECA	Estatuto da Criança e Adolescente
EF	Ensino Fundamental
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EM	Ensino Médio
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
FCC	Fundação Carlos Chagas



FECOMERCIO	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul
FIEMS	Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul
FIES	Programa de Financiamento Estudantil
FME	Fórum Municipal de Educação
FSST	Faculdade Salesiana de Santa Teresa
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
FVC	Fundação Victor Civita
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICT	Instituições Científicas de Tecnologias
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES	Instituição de Ensino Superior
IFMS	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
INAF	Indicador de Alfabetismo Funcional
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MDE	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
MEC	Ministério da Educação
MS	Mato Grosso do Sul
OCDE	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMS	Organização Mundial da Saúde
PAR	Plano de Ações Articuladas

PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PEA	Programa Escola Acessível
PEE	Plano Estadual de Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PME	Plano Municipal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNAFEM	Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio
PNAIC	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNE	Plano Nacional da Educação
PROEJA	Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
PROEMI	Programa Ensino Médio Inovador
PROJOVEM	Programa Nacional de Inclusão de Jovens
PROUNI	Programa Universidade para Todos
PUC	Pontifícia Universidade Católica
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SED	Secretaria de Estado de Educação
SEED	Secretaria de Estado de Educação
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria
SIMEC	Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do MEC
SIMTED	Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior



SISU	Sistema de Seleção Unificada
SRM	Sala de Recursos Multifuncionais
SUS	Sistema Único de Saúde
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UCDB	Universidade Católica Dom Bosco
UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	22
1. META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL: Análise Situacional e Estratégias.....	26
2. META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL: Análise Situacional e Estratégias.....	33
3. META 3 - ENSINO MÉDIO: Análise Situacional e Estratégias.....	39
4. META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL: Análise Situacional e Estratégias.....	45
5. META 5 - ALFABETIZAÇÃO: Análise Situacional e Estratégias.....	55
6. META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL: Análise Situacional e Estratégias.....	61
7. META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: Análise Situacional e Estratégias.....	64
8. META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA: Análise Situacional e Estratégias.....	74
9. META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO: Análise Situacional e Estratégias.....	78
10. META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: Análise Situacional e Estratégias.....	85
11. META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Análise Situacional e Estratégias.....	89
12. META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR: Análise Situacional e Estratégias.....	93
13. META 13 - EDUCAÇÃO SUPERIOR: Análise Situacional e Estratégias.....	93
14. META 14 - EDUCAÇÃO SUPERIOR: Análise Situacional e Estratégias.....	93
15. META 15 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Análise Situacional e Estratégias.....	108
16. META 16 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Análise Situacional e Estratégias.....	107
17. META 17 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Análise Situacional e Estratégias.....	107
18. META 18 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Análise Situacional e Estratégias.....	107
19. META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA: Análise Situacional e Estratégias.....	117
20. META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: Análise Situacional e Estratégia.....	121
REFERÊNCIAS.....	126

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Corumbá (2015-2025) foi pensado levando em consideração toda a diversidade cultural, populacional e territorial da região. O município localiza-se no estado do Mato Grosso do Sul, fronteira oeste do Brasil, à margem direita do rio Paraguai. Fundado em 1778, é o maior município em extensão territorial, de Mato Grosso do Sul, dentre os 79 municípios do estado, com população estimada de 108.010 habitantes, conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2014) e a maior cidade pantaneira.

O final da Guerra do Paraguai (1864-1870) marcou a efetiva liberação da navegação internacional pelo rio Paraguai, contexto que trouxe impulso e dinâmica a Corumbá, na fronteira com a Bolívia. Seu porto fluvial passou a ser o ponto terminal das navegações, o que contribuiu para que em 1878 fosse elevada à condição de cidade (SOUZA, 2001).

A região foi densamente ocupada por povos indígenas como os Terenas, os Guatós, os Paiaguás, os Kadiwéus, os Kinikinaos etc., além disso, seu núcleo urbano e a região rural contou com significativa população de negros escravizados (BRASIL, 2002).

Sírios, libaneses e, após eles, palestinos chegaram ao estado, através da Bacia do Prata, a partir do final do século XIX e início do XX. Deslocavam-se primeiro para a Argentina ou Uruguai e depois subiam os rios Paraná e Paraguai para se fixarem em Corumbá, onde se tornaram os primeiros mascates, posteriormente continuaram suas atividades em estabelecimentos comerciais vendendo desde gêneros alimentícios até máquinas e equipamentos rurais. Atualmente, dedicam-se a lojas de confecção no centro da cidade (DOMINGOS, 2012).

Apesar da proximidade com a Bolívia, o fluxo de imigrantes bolivianos foi menor. Somente após 1954, com o término da interligação férrea entre Santa Cruz e Corumbá, aumentou a entrada desses estrangeiros em Mato Grosso do Sul. Atualmente, muitos têm fixado residência na região, dedicam-se principalmente ao pequeno comércio nas feiras livres ou nas calçadas da cidade. O sucesso de alguns tem permitido que abram lojas de pequeno porte nas proximidades da área central. Outros, se deslocam para Campo Grande ou São Paulo para trabalhar nas confecções paulistas (DOMINGOS, 2012).

A área do pantanal de Corumbá está dividida em três regiões: Alto, Médio e Baixo Pantanal, conforme descrição abaixo:

Região	Características
O Alto Pantanal	Localizado a aproximadamente 320 km do Porto Geral, na divisa com o estado do Mato Grosso, é formado pelas seguintes regiões: Domingos Ramos, Castelo, Ilha Verde, Paraguai Mirim, Chané, Amolar, Barra do Rio São Lourenço e região do Rio São Lourenço, com aproximadamente 198 famílias, totalizando 740 pessoas.
Médio Pantanal (Região do Rio Taquari)	Localizado a aproximadamente 180 km do Porto Geral, é uma região dividida por colônias de moradores: Colônia do Cedro e Cedrinho, Colônia São Domingos, Colônia do Bracinho e Corixão com aproximadamente 220 famílias, totalizando 627 pessoas.
Baixo Pantanal	Localizado a aproximadamente 280 km, até a região de Forte Coimbra. É formado pelas seguintes regiões: Porto Formigueiro e Boca do Paraguai Mirim, Porto da Manga, Porto Esperança e Porto Morrinho, com aproximadamente 233 famílias, totalizando 699 pessoas.

Fonte: Dados fornecidos pelo Programa Povos das Águas – 2012

O acesso a esses lugares está condicionado ao período de cheia e seca constantes, assim como a permanência dos moradores. No período de cheia, uns se deslocam para casa de parentes em Corumbá, outros mudam, fazendo barracas para locais mais altos.

Atualmente, a pecuária extensiva e a exploração industrial de minérios, do Maciço do Urucum estão dentro das principais economias do município. Em seguida, vem o turismo e a pesca amadora-esportiva-recreativa. Há ainda os sacoleiros, que adquirem mercadorias para revender. O município concentra aproximadamente 9,51% no PIB do estado, que corresponde ao Valor Adicionado Bruto do PIB Municipal por Setor de Atividade, conforme se segue: Agropecuária 261.703,00, Indústria, 247.138,00 e Serviços 1.655.937,00 (ANDRADE, 2013).

As influências que se originam de alguns estados e países interferem direta e indiretamente na cultura do povo corumbaense. Os costumes e hábitos são herdados de países como Bolívia, Paraguai, Itália, Síria e Palestina, bem como cidades da região Nordeste, Sudeste e Sul do país, sendo ditas como as principais influências. Dessa época, preservou-se a conservação de seus prédios históricos de influência europeia, suas histórias, tradições e costumes (DOMINGOS, 2012).

O processo de readequação deste documento teve início no final de 2013 com uma reunião ministrada pela equipe do Fórum Estadual de Educação, em Campo Grande (MS), com o objetivo de orientar os municípios quanto à metodologia de readequação/construção dos Planos Municipais de Educação. A partir de então, a Secretaria Municipal de Educação de Corumbá, o Conselho Municipal de Educação de Corumbá e o Fórum Municipal de Educação de Corumbá se reuniram a fim de estruturar o processo de readequação do documento.

Em fevereiro de 2014, o Decreto nº1307 designou os membros de diferentes instituições e segmentos para comporem a comissão para readequação do Plano. Essa comissão, composta inicialmente por 41 membros, passou a se reunir periodicamente, com o objetivo de estudar o material de orientação aos municípios, disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC) e também o Plano Municipal de Educação (PME) de 2009, então vigente.

Após os estudos iniciais, os membros da comissão foram divididos em 10 subcomissões de trabalho, de acordo com a abordagem de cada meta. Ao final do ano de 2014, tiveram início os levantamentos de dados para comporem a análise situacional do município em cada uma das metas.

As pesquisas foram embasadas em informações disponibilizadas por órgãos especializados como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e Sistemas de Gestão Escolar do estado e município. Além disso, foram consultados ainda, trabalhos publicados que abordavam os assuntos trazidos por cada meta.

Terminado o levantamento e a tabulação dos dados, a Comissão elaborou um texto-base o qual fundamentou a Conferência Municipal de Educação, realizada em maio do corrente ano. Depois de aprovado, conjuntamente, em plenária final, o texto foi encaminhado à Câmara Municipal de Corumbá e posteriormente sancionado pelo prefeito municipal.

Dentre os marcos relevantes que antecedem o presente documento, destacam-se:

- o 1º Plano Municipal de Educação de Corumbá (PME) - Lei n.º 2.091/2009, elaborado com a participação de diversos segmentos da sociedade, vigente até 2014;
- I Conferência Nacional da Educação Básica, em 2008, que culminou com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 59/2009, que amplia a escolarização obrigatória – de 4 a 17 anos;

- I Conferência Estadual de Educação, em 2009. A Comissão Estadual Organizadora, em parceria com as comissões municipais, realizou 23 conferências municipais e intermunicipais, envolvendo cerca de 3.000 participantes entre educadores, pais, alunos, setores da sociedade civil organizada e representantes dos movimentos sociais. Essas conferências foram preparatórias para a Conferência Nacional de Educação de 2010;

- I Conferência Nacional de Educação - CONAE, 2010, que embasou a elaboração do atual Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n.º 13.005/2014;

- II Conferência Intermunicipal de Educação de Corumbá e Ladário, em 2013 – preparatória para a II CONAE, 2014, com participação de educadores, gestores e representantes das instituições da sociedade civil organizada, bem como representantes dos movimentos sociais.

Este Plano Municipal de Educação constitui um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação pública e privada do Município de Corumbá, por articular aspirações compartilhadas por toda a sociedade. É também um diagnóstico atual de cada nível, etapa e modalidade de ensino, acompanhado por um conjunto de 20 metas e suas respectivas estratégias, que deverão ser cumpridas, em regime de colaboração com estado e União, no próximo decênio.

META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem buscado se organizar de maneira a assegurar a formação das crianças de zero a cinco anos, para que sejam capazes de participar de forma crítica, consciente e criativa em uma sociedade em constantes mudanças, com base no processo democrático.

Observa-se, nesse sentido, a necessidade da garantia de uma educação infantil de qualidade, tendo como premissas básicas as funções que lhe foram atribuídas:

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996).

As instituições que atendem a educação infantil devem ter como pressupostos: a não discriminação de raça, credo, gênero, classe social, respeitando-se as diferenças individuais e as necessidades especiais. Enquanto ambiente coletivo deve ser considerado o papel complementar à família na educação de seus filhos.

O que satisfatoriamente se percebe é uma nova articulação entre famílias, sistemas educativos e sociedade na busca de mudanças. Porém, deve-se verificar que esse processo vem de uma longa história de luta na sociedade, em prol da melhoria no atendimento à educação infantil.

Nesse processo histórico, se há sinalizações de mudanças, de busca, de luta por um novo tipo de atendimento à infância, há também os descompassos dos fatos sociais e culturais criados no tempo, que perduram como condições que entravam a expansão desse atendimento. Sabemos, pelos indicadores disponíveis, que o atendimento educacional às crianças de 0 a 6 anos é proporcionalmente pequeno e que maior proporção de atendimento em creches e pré-escolas na última década é de crianças com melhores condições socioeconômicas, juntando-se a isso a discriminação racial, pois

há maior proporção de crianças brancas atendidas do que negras [...] (SANCHES, 2003, p. 11).

As políticas públicas voltadas para a educação infantil devem ter como prioridade garantia de qualidade dos espaços, que passa por: acessibilidade; apropriação e produção de conhecimentos pelos profissionais; condições de trabalho; interações entre escola e comunidade; projetos pedagógicos que valorizem a linguagem das crianças, as brincadeiras, as experiências individuais e coletivas e, ainda, processos de avaliação condizentes com todos esses aspectos afirmados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010).

Quando se trata de ampliação da educação infantil, é preciso também observar a demanda de crianças entre zero e três anos, pois é nesse grupo de idade que o atendimento necessita de maior cobertura.

Segundo o Índice Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/PNAD, 2012), o percentual de crianças que frequentam a educação infantil (creche) em Corumbá (rede pública e privada) é de 17,2%, conforme Gráfico 1, abaixo da média nacional (23,2%), sendo que a meta desse plano é de alcançar o percentual de 50% até 2024.

Gráfico 1.1. Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil I - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013; Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010.

O percentual de crianças que frequentam a pré-escola (04 e 05 anos) em Corumbá é de 75,9%, próximo à média nacional 78,2%. De acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), a meta é alcançar 100% até 2024, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 59/2009.

Gráfico 1.2. Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil I - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013; Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010.

O quadro 1.1. traz dados que detalham o número de professores que atuam na educação infantil, no município de Corumbá, nas esferas municipal, estadual e particular. Observa-se que a maior concentração de professores (as) que trabalham com a educação infantil está no município.

Quadro 1.1. Professores por Zona e Dependência Administrativa – 2013

Dependência Administrativa	Educação Infantil		
	Total	Urbana	Rural
Estadual	-	-	-
Municipal	260	242	18
Particular	65	65	-
Total	325	307	18

FONTE: Cidades/IBGE/grafico_cidades, 2013.

O quadro a seguir apresenta o número de escolas, por dependência administrativa no município de Corumbá que atendem à educação infantil. Observamos que, assim como o maior número de professores que atendem à educação infantil estão nas escolas municipais, a quantidade de dependências também.

Quadro 1.2. Escolas Por Dependência Administrativa – Educação Infantil

Dependência Administrativa	Número de Escolas		
	Total	Urbana	Rural
Federal	1	1	-
Estadual	11	10	1
Municipal	28	22	6
Particular	17	17	-
Total	57	50	7

Fonte: Cidades/IBGE/grafico_cidades, 2013. Computadas as salas de aula existentes e salas de aula adaptadas, cedidas e alugadas.

Até o ano de 2012, na rede municipal, Corumbá contava com 10 Centros de Educação Infantil e, no momento, somam-se mais dois CEI Professora Hélia da Costa Reis, inaugurado em 2013 e o CEI Professora Eunice Ajala Rocha, inaugurado em 2014, que atendem, atualmente, crianças de 0 a 5 anos.

Quadro 1.3. Centros de Educação Infantil da Zona Urbana de Corumbá

Centros de Educação Infantil	Número de Matrículas/2014	Número de Docentes
Ana Gonçalves do Nascimento	180	15
Catarina Anastácio da Cruz	245	08
Estrelinha Verde	230	12
Inocência Cambará	145	10
LaydaMenacho	40	16
Maria Benvinda Rabello	202	15
Maria Candelária Pereira Leite	95	07
Professora Eunice Ajala Rocha -	196	17
Professora Hélia da Costa Reis -	196	16
Rosa Josetti	75	06
Serve Carmo	40	08
Valódia Serra	75	09

Quadro elaborado a partir de dados da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá/SEMED/MS/2015

O quadro a seguir informa o número dos Centros de Educação Infantil (CEI) que fazem parte da rede municipal e dos 12 estabelecimentos supracitados. Traz a quantidade de pré-escolas da rede municipal (zona urbana e rural) e a quantidade de pré-escolas atendidas na rede privada. Portanto, o município de Corumbá possui 39 (trinta e nove) instituições que atendem à educação infantil (creche e pré-escola), entre públicas e privadas.

Quadro 1.4. Educação Infantil em Corumbá

ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ						
	REDE ESTADUAL		REDE MUNICIPAL		ESCOLAS PRIVADAS	
	Centro de Educação Infantil	Pré-Escola	Centro de Educação Infantil	Pré-Escola	Centro de Educação Infantil	Pré-Escola
ZONA URBANA	-	-	12	10	-	10
ZONA RURAL			-	7	-	-

*Quadro elaborado a partir de dados da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá

Em Corumbá, os dados de matrícula na educação infantil/pré-escola têm aumentado de forma gradativa, diante do princípio da obrigatoriedade determinada pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a matrícula obrigatória de 04 a 17 anos de idade.

O município atende às especificações dos marcos legais da educação, os quais estabelecem que o docente que atua diretamente com as crianças na educação infantil deve ser devidamente habilitado. O PNE (2014), em sua estratégia 1.8 prevê a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

Conforme o quadro abaixo, podemos afirmar que todos os professores que trabalham na educação infantil, na rede municipal de educação, possuem nível superior, portanto, essa exigência já está superada na rede.

Quadro 1.5. Número de docentes na educação infantil, por escolaridade, no município de Corumbá.

Escolaridade	Nível Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação
Rede			
Estadual	*_	*_	*_
Municipal	0	327	168
Privada	0	65	29

Quadro elaborado a partir de dados da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá/SEMED/MS/2014. *Não oferece essa etapa de ensino (Educação Infantil).

A Lei reconhece que as creches e pré-escolas, ao cuidarem das crianças, desempenham um papel importante em seu desenvolvimento e educação, mas não substituem a educação familiar, ela a complementa, por isso, a importância de um bom relacionamento entre família e instituição. Essa proximidade permite aos pais acompanharem o atendimento de seus filhos, resultando num processo de melhoria na qualidade do cuidado e educação.

Deve assegurar também a valorização do profissional da educação infantil, garantindo-lhe condições adequadas de trabalho, tempo para estudo e aperfeiçoamento, remuneração digna, além do plano de carreira, como determina a legislação vigente.

É imprescindível que nas instituições dedicadas ao cuidar e educar haja espaço adequado, equipado, seguro, estimulante e agradável à criança, para execução de atividades educativas que irão ajudá-la a desenvolver sua individualidade, e, conseqüentemente, sua identidade. Tem que se garantir o atendimento especializado às crianças com deficiências, oferecendo-lhes um ambiente planejado para facilitar o trabalho do professor, com estrutura física adequada.

Para atingir a universalização da educação infantil e a efetivação das estratégias, deverá ocorrer uma articulação eficiente entre União, estados, Distrito Federal e municípios em ações que busquem e tenham como prioridade o aumento e a melhoria da qualidade do ensino, em um diálogo necessário para o financiamento das atividades. Os dados apresentam um panorama da educação infantil em Corumbá e as estratégias que seguem norteiam ações para a efetivação da ampliação da oferta dessa etapa de ensino, no município de Corumbá, até o ano de 2024.

ESTRATÉGIAS:

1.1. Definir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2. Assegurar que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3. Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4. Estabelecer, até o final da vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6. Implementar, gradativamente, a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7. Promover a oferta de matrículas em Centros de Educação Infantil com atendimento à Creche e Pré-Escola, com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10. Ampliar o atendimento às populações do campo e às comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral e parcial para todas as crianças de 0 (zero) a 3(três) anos, respeitando a decisão familiar e, gradativamente, para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

Essa meta traz a discussão de um dos níveis da educação básica: o ensino fundamental. Conforme o Ministério da Educação alguns documentos norteiam a educação básica, são eles: a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNE, 2013) e o Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional em 26 de junho de 2014. Outros documentos fundamentais são a Constituição da República Federativa do Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O artigo 208, da Constituição Federal (1988) traz como dever do Estado a educação garantindo, no item I, o “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. Porém, sofreu alteração em sua redação, dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, no item I: “educação básica obrigatória e gratuita dos

4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

O ensino fundamental é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças a partir dos 6 anos de idade. O artigo 209 diz que essa etapa de ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: “I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo poder público” (BRASIL, 1988).

Com relação à idade de acesso ao ensino fundamental, uma nova redação foi dada ao artigo 6º da LDB 9394/96 pela Lei nº 11.114: “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental” (BRASIL, 2005). E complementada pela Lei nº 11.274, de 2006, amplia a duração do ensino fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade a partir dos 6 anos de idade.

Esse artigo determinou a mudança em relação à idade da criança a ser matriculada no ensino fundamental, de sete para seis anos. Lia-se assim: “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental” (BRASIL, 1996). Porém, a Lei nº 11.274, de 2006, amplia a duração do ensino fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade a partir dos 6 anos de idade.

De acordo com dados do IBGE/PNAD 2012, 98,2% das crianças e adolescentes brasileiros, na faixa etária de 6 a 14 anos frequentavam a escola no ensino fundamental, mas apenas 67,4% concluíram esta etapa do ensino até os 16 anos de idade.

Quadro 2.1. Amparo legal do Ensino Fundamental de Nove Anos

Ensino Fundamental de Nove Anos	O amparo legal para a ampliação do ensino fundamental constitui-se dos dispositivos abaixo.
Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988	Artigo 208.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB)	Admite a matrícula no ensino fundamental de nove anos, a iniciar-se aos 6 (seis) anos de idade.
Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001	Estabelece o ensino fundamental de 9 (nove) anos como meta da educação nacional.
Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005	Altera a LDB e torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no ensino fundamental
Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006	Altera a LDB e amplia o ensino fundamental para nove anos de duração, com a matrícula de crianças de seis anos de idade e estabelece prazo de implantação, pelos sistemas, até 2010.
Parecer CNE/CEB nº 24/2004, de 15 de setembro de 2004 (reexaminado pelo Parecer CNE/CEB nº 6/2005)	Estabelece normas nacionais para a ampliação do ensino fundamental para 9 (nove) anos de duração.

Parecer CNE/CEB nº 6/2005, de 8 de junho de 2005, reexamina o Parecer CNE/CEB nº 24/2004	Visa o estabelecimento de normas nacionais para a ampliação do ensino fundamental para 9 (nove) anos.
Resolução CNE/CEB nº 3/2005, de 3 de agosto de 2005	Define normas nacionais para a ampliação do ensino fundamental para 9 (nove) anos de duração.
Parecer CNE/CEB nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005	Apresenta orientações para a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental, em atendimento à Lei nº 11.114/2005, que altera os artigos 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96.
Parecer CNE/CEB nº 39/2006, de 8 de agosto de 2006	Responde consulta sobre situações relativas à matrícula de crianças de 6 (seis) anos no ensino fundamental.
Parecer CNE/CEB nº 41/2006, de 9 de agosto de 2006	Responde consulta sobre a interpretação das alterações promovidas na Lei nº 9.394/96 pelas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006.
Parecer CNE/CEB nº 45/2006, de 7 de dezembro de 2006	Responde consulta referente à interpretação da Lei nº 11.274/2006, que amplia a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, e modifica a forma de trabalhar nas séries iniciais do ensino fundamental.
Parecer CNE/CEB nº 5/2007, de 1º de fevereiro de 2007 (reexaminado pelo Parecer CNE/CEB nº 7/2007)	Responde consulta com base nas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, que tratam do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e da matrícula obrigatória de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental.
Parecer CNE/CEB nº 7/2007, de 19 de abril de 2007	Reexamina o Parecer CNE/CEB nº 5/2007, que trata de consulta com base nas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, que se referem ao Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e à matrícula obrigatória de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental.
Parecer CNE/CEB nº 4/2008, de 20 de fevereiro de 2008	Reafirma a importância da criação de um novo Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos completos ou a completar até o início do ano letivo. Explicita o ano de 2009 como o último período para o planejamento e implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, que deverá ser adotado por todos os sistemas de ensino até o ano letivo de 2010.
Emenda Constitucional nº 59/2009, de 11 de novembro de 2009	Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal; dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da Educação Básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 ao § 3º do art. 212 e ao <i>caput</i> do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.
ECA - 1990	Estatuto da Criança e do Adolescente
PNE – 2014/2024	Plano Nacional de Educação

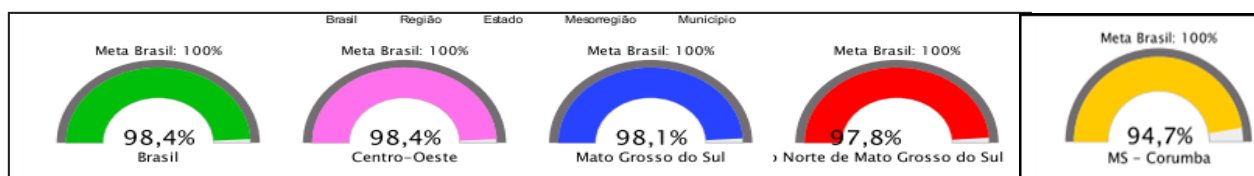
Fonte: BRUM, 2013 e MEC

Este quadro traz informações sobre o aspecto legal do ensino fundamental de nove anos baseado nas leis, documentos, decretos e resoluções, a fim de fundamentar e esclarecer melhor essa etapa de ensino.

O ensino fundamental no município de Corumbá é composto por 23 escolas municipais, sendo 17 urbanas e 06 rurais, 11 escolas estaduais e 11 privadas.

O gráfico abaixo apresenta dados referentes ao atendimento, matrícula e acesso à escola na etapa do ensino fundamental, no Brasil, no Centro-Oeste, no Mato Grosso do Sul e no município de Corumbá:

Gráfico 2.1. Atendimento, matrícula e acesso à escola no ensino fundamental – 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 e Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Ao analisarmos os dados apresentados no gráfico 1, percebemos que em Corumbá a porcentagem de alunos frequentes no ensino fundamental é um pouco menor se comparada à porcentagem nacional e também a estadual que é de 97,7%. Com isso, observamos a necessidade da articulação com os entes federados e a parceria intersetorial para que possamos identificar onde está essa porcentagem de estudantes que não se encontram inseridos (as) nas escolas e, mais que isso, precisamos do fortalecimento das políticas públicas para atingirmos o objetivo da meta que é de universalizar o ensino fundamental e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até 2024.

Quadro 2.2. Atendimento em comunidades indígenas e do campo

	Ano	Todas as Redes (nº alunos/as)	Pública (nº alunos/as)	Privada (nº alunos/as)
Matrícula de Ensino Fundamental no Campo	2013	1.675	1.675	0
Matrícula de Ensino Fundamental na Educação Indígena	2013	42	42	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação disponível em <http://www.observatíoriadopne.org.br>

No quadro 2.2, observa-se que a rede pública de ensino atende comunidades indígenas e do campo. Além disso, no ano de 2014, as escolas municipais de Corumbá atenderam 659 alunos bolivianos que residem em área de fronteira seca com a Bolívia, dados que ainda não foram computados no observatório do PNE (2014).

Quadro 2.3. Taxas de Distorção Idade-Série do Ensino Fundamental – Corumbá

Ensino Fundamental	Ano	Distorção Idade/Série (%) – Todas as Redes
Anos Iniciais (1ª a 5ª série)	2013	25,5%
Anos Finais (6ª a 9ª série)	2013	41,9%

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI disponível em <http://www.observatoriodopne.org.br>

De acordo com os dados apresentados no quadro 2.3, observa-se um alto índice da taxa de distorção idade-série no ensino fundamental, principalmente nos anos finais, ou seja, 41,9% desses alunos têm idade superior ao esperado para os anos cursados.

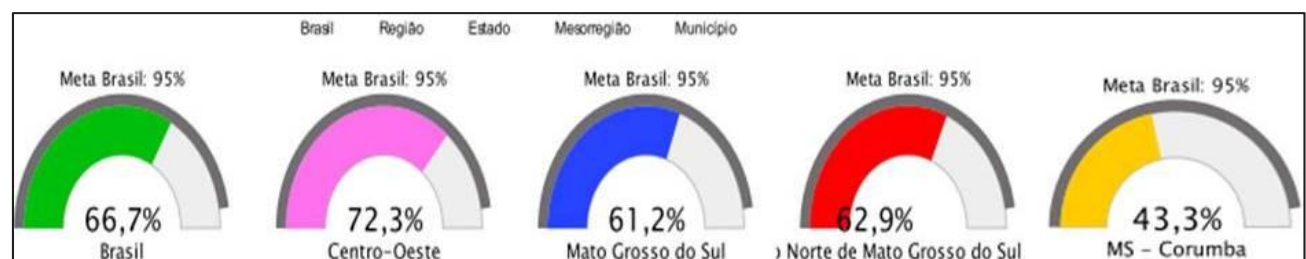
Quadro 2.4. Porcentagem de escolas de ensino fundamental com proposta pedagógica de formação por alternância

Ano	Total do Indicador
2013	20% - (9 unidades de ensino)

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

No quadro 2.4, observa-se que 20% das escolas utilizam uma proposta de trabalho pedagógico flexível, que inclui adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, condições climáticas da região e identidade cultural.

Gráfico 2.2. Percentual de pessoas de 16 anos completos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 e Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010.

De acordo com os dados apresentados no quadro acima, percebe-se que dos 94,7% da população de 6 a 14 anos atendidos, apenas 43,3% concluíram o ensino fundamental no município, conforme o Censo Populacional de 2010.

Para universalizar o ensino fundamental de 9 anos, para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, será necessária uma articulação entre todos os segmentos educativos, intensificar o regime de colaboração entre o Poder Público, para superar as diversas situações, como: atender os diferentes contextos sociais e culturais (vulnerabilidade social, crianças indígenas, quilombolas, ribeirinhas, do campo e crianças com deficiência), infraestrutura, formação continuada, base comum curricular e gestão das escolas.

ESTRATÉGIAS:

2.1. Participar do Pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2. Promover mecanismos de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) alunos (as) concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME-Corumbá;

2.3. Fortalecer ações para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME-Corumbá;

2.4. Realizar, em parceria com a Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e Ministério Público a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, até o final da vigência do PME-Corumbá;

2.5. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade;

2.6. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7. Incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares;

2.8. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, povos das águas, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.10. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo do desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

2.11. Estimular atividades de desenvolvimento e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.13. Oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ANÁLISE SITUACIONAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96) é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil, da educação básica ao ensino superior. Ela reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal. Estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os estados o Distrito Federal e os municípios.

No município de Corumbá, são ofertadas quatro variantes de ensino médio pelo governo estadual e Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS): a regular ou propedêutica, a do ensino médio normal/magistério, a integrada à educação profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a educação de jovens e adultos (EJA).

Conforme o Quadro 3.1 (PEE-MS, 2014), que trata da comparação de matrículas do ensino médio no Brasil, 2011 e 2012, percebe-se uma diminuição do número de matrículas nas diferentes modalidades de ensino médio, exceto o ensino médio integrado, com um aumento de 15,8%, em relação a 2011. Porém, no total de matrículas, houve uma diminuição de 0,24%.

Quadro 3.1. Comparação de matrículas

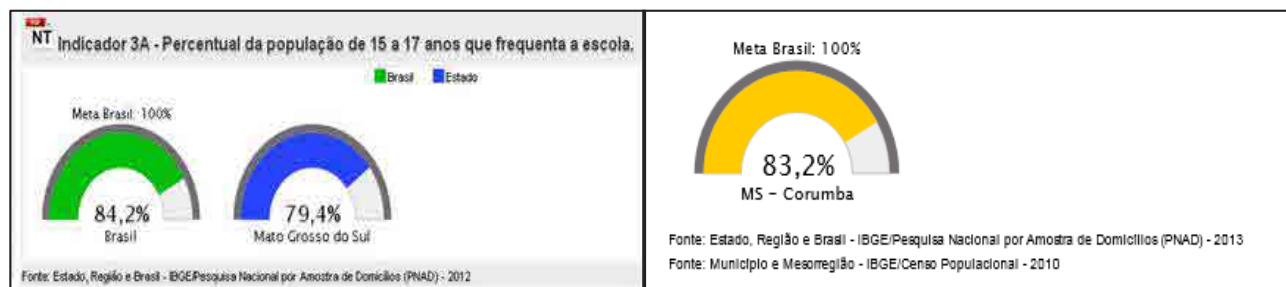
Modalidades de Ensino Médio	Matriculas / Ano			
	2011	2012	Diferença 2011 – 2012	Variação 2011 -2012
Ensino Médio	8.400.689	8.376.852	-23.837	-0,3
Ensino Médio Regular	7.978.224	7.944.741	-33.483	-0,4
Ensino Médio Normal / Magistério	164.752	133.566	-31.186	-18,9
Ensino Médio Integrado	257.713	298.545	40.832	15,8
Ensino Médio EJA	1.322.422	1.309.871	-12.551	-0,95
Ensino Médio Integrado EJA	41.971	35.993	-5.978	-1,4
Ensino Médio TOTAL	9.763.102	9.739.716	9.739.716	-0,24

Fonte: PEE-MS/2014

Segundo dados do IBGE/PNAD 2012, constantes no PEE-MS/2014, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil, conforme Gráfico 1, é de 84% e em Mato Grosso do Sul, de 79,4%. A meta, até o final da vigência do PEE-MS, é alcançar 100% de atendimento educacional a essa população.

Vemos abaixo que Corumbá já supera o índice de Mato Grosso do Sul, com 83,2% de alunos que frequentam a escola no ensino fundamental e médio.

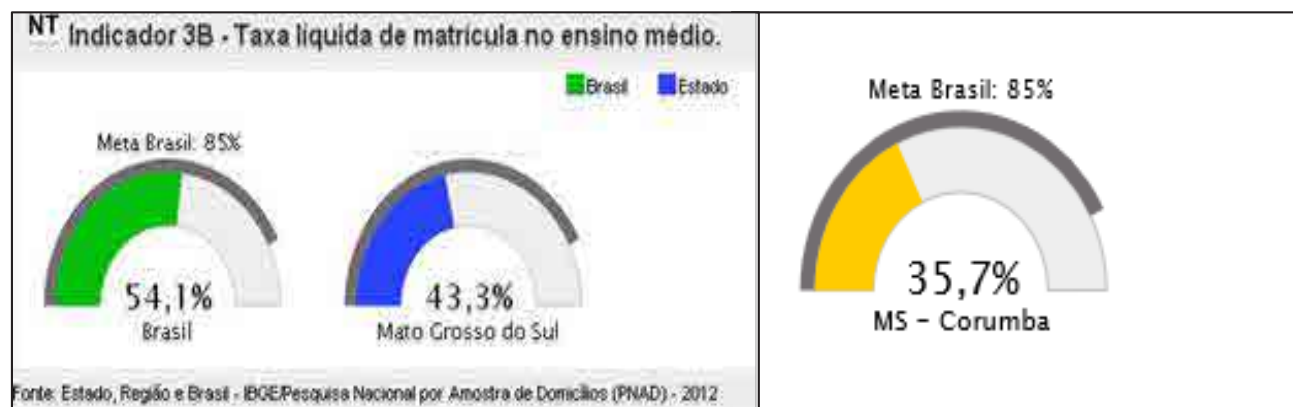
Gráfico 3.1. Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Observatório do PNE – Corumbá-MS e PEE-MS (2014)

O Gráfico 2 mostra os estudantes, com idade de 15 a 17 anos matriculados na idade recomendada, no ensino médio (taxa líquida). O percentual no estado é 43,9%, demandando ações estratégicas para que, até 2024, possa ser atingida a meta de 85%. O município de Corumbá ficou bem abaixo do índice do Brasil e de Mato Grosso do Sul, com um percentual de 35,7% de taxa líquida de matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos.

Gráfico 3.2. Taxa líquida de matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos



Fonte: Observatório do PNE, 2014 – Corumbá-MS.

Segundo dados do Censo 2010, constantes no PEE-MS (2014), há cerca de 3,8 milhões de estudantes fora do processo de escolarização. Estima-se que parte dessa população, precisamente 1.728.015, é composta de jovens de 15 a 17 anos, os quais deveriam estar frequentando a etapa final da educação básica, ou seja, o ensino médio.

O município de Corumbá, com uma população estimada em 107.347 habitantes (IBGE, 2013), sendo a quarta cidade mais populosa de Mato Grosso do Sul, é atendido com 10 escolas estaduais e uma rural (indígena) que ofertam o ensino médio, conforme o Quadro 3.2.

Quadro 3.2. Número de matrículas no ensino médio por escola (2014)

N ^o	ESCOLAS	1º ANO	2ºANO	3º ANO	Total de vagas Preenchidas	Total de Vagas disponibiliza das em 2014
	URBANAS					
1	ESCOLA ESTADUAL CARLOS DE CASTRO BRASIL	97	61	58	216	246
2	ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO	258	202	164	624	754
3	ESCOLA ESTADUAL DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	50	30	28	108	128
4	ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO LEITE DE BARROS	169	98	79	346	488
5	ESCOLA ESTADUAL JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	203	124	118	445	500
6	ESCOLA ESTADUAL MARIA HELENA ALBANEZE	143	102	78	323	228
7	ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE	109	102	71	282	185
8	ESCOLA ESTADUAL NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS	200	107	92	399	446
9	ESCOLA ESTADUAL OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA	74	56	41	171	227
10	ESCOLA ESTADUAL ROTARY CLUB	38	19	28	85	96
	RURAL(INDÍGENA)					
01	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOÃO Q. DE CARVALHO-TOGHOPANÃA	9	6	4	19	84
		1.350	907	761	3.018	3.382

Fonte: SED-2014

Diante dos dados acima apresentados, percebe-se que do 1º ano para o 3º ano do ensino médio há um decréscimo no número de alunos matriculados, ou seja, dos 1.350 matriculados no 1º ano, esse número cai para 761 alunos no 3º ano.

Percebemos, ainda, que foram disponibilizadas 3.382 vagas para 2014, mas apenas 3.018 foram preenchidas, sobrando um total de 364 ou 10,76% das vagas, o que representa mais de quinze salas ociosas.

De acordo com o PEE-MS (2014), o governo do estado de Mato Grosso do Sul tem buscado alternativas para garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino médio. Uma delas foi a adesão ao programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), lançado em 2009 pelo governo federal. O objetivo do ProEMI (2009), conforme a Secretaria de Educação Básica, do MEC, é

apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico e atrativo.

Para consolidação do ProEMI, a Secretaria de Estado de Educação (SED/MS) aderiu em 2013, ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNAFEM), cujo objetivo é promover a melhoria da qualidade do ensino médio, como forma de articular e coordenar as ações e estratégias entre a União e os governos estaduais na formulação e implantação de políticas, para elevar o padrão de qualidade do ensino médio, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva de inclusão de todos que a ele têm direito.

Portanto, verifica-se que, a despeito das ações que vêm sendo implementadas, há, ainda, em Corumbá, um expressivo contingente de jovens, compreendidos na faixa etária de 15 a 17 anos, fora da escola ou com defasagem em seus estudos, e que os fatores que contribuem para essa situação precisam ser analisados e considerados, de forma que as estratégias propostas neste PME (2015) nos conduzam ao alcance das metas almejadas.

ESTRATÉGIAS:

3.1. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2. Participar em regime de colaboração com entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3. Participar do pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6. Contribuir para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das águas, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (das) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação utilizando a rede de proteção contra outras formas associadas de exclusão, a partir dos dispositivos legais existentes.

3.14. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal Brasileira de 1988 estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino (art.208, III). A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

As diretrizes que regulamentam a educação especial têm como meta a plena inclusão dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões: o direito à educação, comum a todos, e o direito de receber essa educação sempre que possível nas escolas de ensino regular.

Conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima-se que em torno de 10% da população tem necessidades especiais, ou seja, com alguma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Conforme dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no Brasil é de 85,8%, na Região Centro-Oeste é de 91,1%, Mato Grosso do Sul é de 84,7%, Norte de Mato Grosso do Sul de 87,7% e em Corumbá é de 84,2%, conforme gráfico abaixo. A meta é alcançar 100% de atendimento.

Gráfico 4.1. Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Como se observa, há ainda muitas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sem atendimento educacional adequado. A maioria delas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades porque não são atendidas educacionalmente, logo que se constata a deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Algumas são identificadas somente quando ingressam nas escolas, denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação, assistência social e outros) que ocorra de forma articulada nas esferas federal, estadual e municipal.

O município de Corumbá reconhece o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, assegura o sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em Corumbá, dentre eles os alunos com deficiências, no ensino regular começa a ocorrer mais enfaticamente no final dos anos de 1990.

O processo de inclusão é respaldado pela Resolução CNE/CEB nº 02/01 que prevê a existência de um núcleo de educação especial, nos municípios, para dar apoio à inclusão educacional de alunos com deficiências. Em Corumbá, esse núcleo foi implantado em 2004 e

recebeu o nome de Centro Multiprofissional de Apoio ao Desenvolvimento Infante-Juvenil (CMADIJ).

O Centro tem como foco principal dar suporte à inclusão escolar, como previsto nas Diretrizes Nacionais de Educação Especial para Educação Básica (Resolução 02/2001).

Atualmente, o Centro conta com os profissionais das seguintes áreas: Pedagogia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Odontologia. Cabe ressaltar que na época da fundação do Centro existiam também os serviços da área da neuropediatria e ortopedia. Hoje, o CMADIJ atende a aproximadamente 290 alunos. A equipe técnica do centro faz avaliação e atendimentos na rede municipal de ensino nas creches, pré-escolas, no ensino fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A educação especial, na perspectiva na educação inclusiva é um direito garantido pela Constituição Federal para todos os educandos com deficiência intelectual, física e sensorial, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e deve ser assegurada por todos os sistemas de ensino, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), para garantir condições de acesso, participação e aprendizagem desses alunos.

Conforme o PEE-MS (2014), o AEE caracteriza-se como um conjunto de recursos de acessibilidade e estratégias desenvolvidas por profissionais devidamente preparados, com a perspectiva de remoção de barreiras para a aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) com deficiência.

Trata-se de um serviço em fase de implementação no contexto das escolas, permitindo frequências em dias alternados e horários planejados, de forma a promover o acesso dos (as) alunos (as), sem prejuízo dos demais serviços e outros atendimentos realizados por profissionais da área da saúde (fonoaudiologia, fisioterapia e outros). Esse atendimento também é oferecido por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Para apoiar a organização e oferta do AEE que é realizado na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) estabelece parceria com os municípios, enviando todos os recursos pedagógicos, de acessibilidade e equipamentos tecnológicos para equipar as SRM. A contrapartida do município é a contratação dos professores e a garantia do espaço físico.

As SRM são classificadas em dois tipos: o tipo um é dotado de equipamentos e recursos de informática, softwares, mobiliário entre outros recursos, para atender alunos com qualquer deficiência, menos a deficiência visual. A sala do tipo dois é dotada de todos os equipamentos das SRM das do tipo um e de outros recursos como impressora Braille, calculadora sonora, lupa eletrônica entre outros itens.

O quadro a seguir apresenta as escolas públicas de Corumbá que foram contempladas, no período de 2005 a 2010 com as SRM do tipo um:

Quadro 4.1. Escolas contempladas com SRM

Rede	Ano de Implantação	Escola
Estadual	2008	EE Júlia Gonçalves Passarinho
	2009	EE Maria Leite
	2010	EE Dom Bosco
	2010	EE Gabriel Vandoni de Barros
	2010	EE Dr. João Leite de Barros
	2010	E.Indígena João Q de Carvalho Toghopanaa
	2010	EE NatherciaPompeo dos Santos
Municipal	2005	E.M.Cássio Leite de Barros
	2007	E.M.CAIC Pe Ernesto Sassida
	2008	E.M.Luiz Feitosa Rodrigues
	2008	E.M.Tilma Fernandes Veiga
	2008	E.M.Almirante Tamandaré
	2009	E.M.José de Souza Damy
	2009	E.M.R. Polo Monte Azul
	2009	E.M.R. Polo Paiolzinho
	2010	E.M.Cássio Leite de Barros

Fonte: SIMEC Módulo Público disponível em: <http://painel.mec.gov.br/> Acesso em: 10/04/2015.

Uma das ações do poder público é o Programa Escola Acessível (PEA), vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) que também destina recursos financeiros às escolas públicas do ensino regular para a promoção de acessibilidade ao ambiente físico e recursos didáticos acessíveis.

Por meio do PEA, a escola tem a possibilidade de ter adaptadas suas instalações físicas com rampas, elevadores, adquirir recursos didáticos acessíveis como impressora Braille, fones de ouvido e softwares.

O quadro abaixo apresenta o volume de recursos aplicados por meio do PEA em todo o Brasil, no estado de Mato Grosso do Sul e no município de Corumbá-MS entre os anos de 2008 e 2012:

Quadro 4.2. Recursos aplicados pelo PEA

PEA em número (2008-2012)	
Brasil	R\$ 304.611.208,21
Mato Grosso do Sul	R\$ 5.914.961,00
Corumbá-MS	R\$ 217.450,00

Fonte: SIMEC Módulo Público disponível em: <http://painel.mec.gov.br/Acesso> em: 07/04/2015.

Quadro 4.3. Escolas públicas contempladas pelo PEA, no período de 2008-2014.

Rede	R\$	Escola
Estadual	14.800,00	Carlos de Castro Brasil
	15.000,00	Dom Bosco
	12.500,00	Gabriel Vandoni de Barros
	15.000,00	João Leite de Barros
	35.850,00	Julia Gonçalves Passarinho
	3.600,00	Maria Helena Albaneze
	9.000,00	Maria Leite
	17.500,00	NathérciaPompeo dos Santos
	17.500,00	Octacilio Faustino da Silva
Municipal	16.000,00	Almirante Tamandaré
	18.000,00	CAIC Pe Ernesto Sassida
	18.000,00	Cássio Leite de Barros
	11.400,00	Delcidio do Amaral
	15.000,00	Fernando de Barros
	9.000,00	José de Souza Damy
	16.000,00	Luiz Feitosa Rodrigues
	12.500,00	Pedro Paulo
	16.000,00	Tilma Fernandes Veiga
	7.000,00	Paiolzinho
	7.000,00	Monte Azul

Fonte: SIMEC Módulo Público disponível em: <http://painel.mec.gov.br/Acesso> em: 07/04/2015.

O município conta com os atendimentos pedagógicos e clínicos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). É uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 09 de novembro de 1971. Inserida no terceiro setor, presta atendimento a pessoas com deficiência Intelectual e múltiplas nas áreas da assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.

Em 03 de agosto de 1974, foi criada a Escola Especializada Reino do Amor, com a proposta de atendimento nas séries iniciais do ensino fundamental (capacidade de atendimento – 200 educandos), de caráter pedagógico, prestando qualquer intervenção de natureza clínica e psicopedagógica, subordinada ao cumprimento das metas educativas, previstas e operacionalizadas no currículo escolar.

Desse modo, a escola desenvolve suas atividades em espaços educacionais favoráveis à formação dos alunos, na preparação e qualificação para o trabalho e o convívio social, com vista à aprendizagem, o desenvolvimento de habilidades e a socialização de seus educandos.

A partir de 2015, a APAE/Corumbá passa a integrar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER II), por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.027, de 8 de outubro de 2014.

Com esse convênio, a APAE passa a atender, além dos seus próprios alunos, a demanda de estudantes de Corumbá e Ladário com necessidades especiais oriundas da Rede Pública de Saúde. A previsão é atender 2.600 procedimentos nos programas de habilitação e reabilitação. Compõem-se dos seguintes profissionais: clínico geral, ortopedista, psiquiatra, serviço social, psicologia, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, enfermagem, nutrição, odontólogo, dentre outros.

Diante do quadro de atendimentos realizados pelo município, verifica-se a necessidade de um maior investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento aos alunos (as) da educação especial, bem como na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação.

ESTRATÉGIAS:

4.1. Acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e PME, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores, durante a vigência do PME;

4.2. Atender, até o sexto ano da vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. Ampliar e implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, das águas, de fronteiras, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4. Garantir, durante a vigência do PME atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação multiprofissional, ouvidos a família e o aluno;

4.5. Assegurar a formação continuada de professores (as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE, do ensino comum, de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, bilíngues, povos das águas, populações fronteiriças, comunidades indígenas e quilombolas, a partir da vigência deste PME;

4.6 Manter e implementar setores com equipe multidisciplinar, com apoio e suporte pedagógico aos (às) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, com professor(a) especializado(a) em educação especial, com experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social;

4.7. Promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos (as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da

oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência deste PME;

4.8 Implementar, a partir da vigência deste PME, adequações curriculares nos objetivos e conteúdos, metodologias, organização didática, estratégia de avaliação, no sentido de atender as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais;

4.9. Oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) estudantes, surdos (as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema Braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade e tecnologias assistivas para cegos (as) e surdocegos (as), a partir da vigência deste PME;

4.10. Garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

4.11. Acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

4.12. Desenvolver e tornar acessível, em articulação com as Instituições de Ensino Superior (IES), pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos, recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da vigência deste PME;

4.13. Desenvolver, a partir do segundo ano deste PME, articulação com as IES, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial,

para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE;

4.14. Garantir, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.15. Garantir e apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

4.16. Avaliar e supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17. Subsidiar, com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18. Colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.19. Incentivar, em articulação com as IES, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

4.20. Promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores (as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME;

4.21. Realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados (as) na rede pública de ensino;

4.22. Promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer participação das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME;

4.23. Implantar e apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;

4.24. Contribuir para a ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.25. Propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);

4.26. Promover a partir do primeiro ano de vigência do PME, adequações curriculares nos objetivos, conteúdos, metodologias, organização didática, filosofia e estratégia de avaliação, no sentido de atender as especificidades dos alunos com necessidades educativas especiais;

4.27. Assegurar AEE em ambiente domiciliar, a intersetorialidade, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com graves comprometimentos;

4.28. Promover apoio, orientação e informações às famílias sobre as políticas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.29. Participar, em articulação com os entes federados, do desenvolvimento de programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL

A taxa de alfabetização da população jovem e adulta é um dos principais sinalizadores do desenvolvimento social de um país. O Brasil carrega um atraso histórico que acreditamos estar se resolvendo por meio de dois fatores: o avanço da escolarização das novas gerações e o envelhecimento populacional.

Ao analisarmos o panorama das perspectivas teóricas no campo da alfabetização temos dois marcos importantes: a Psicogênese da Língua Escrita, trabalho de Emília Ferreira e de Ana Teberosky (1984), dos anos de 1980 e a distinção entre alfabetização e o letramento, processos que, segundo Magda Soares (2003), precisam acontecer com ações distintas, porém concomitantemente.

Mesmo com o avanço destas perspectivas teóricas e da ampliação das propostas de formação de professores, tanto inicial como continuada, muitos dos nossos alunos da rede pública continuam a concluir a 3ª série sem saber ler e escrever com autonomia e competência.

De acordo com Chartier (2010), as diferentes práticas de alfabetização vivenciadas ao longo da nossa história estariam relacionadas a mudanças de naturezas didática e pedagógica no

ensino da leitura e da escrita, decorrentes de diferentes aspectos – desenvolvimento científico em diferentes áreas, contexto socioeconômico, organização escolar, desenvolvimento tecnológico, mudanças pedagógicas (material pedagógico, livros didáticos, etc.).

É importante considerar, no entanto, que a apropriação da escrita alfabética não significa que o sujeito esteja alfabetizado. Essa é uma aprendizagem fundamental, mas, para que os indivíduos possam ler e produzir textos com autonomia, é necessário que eles consolidem as correspondências grafofônicas, ao mesmo tempo em que vivenciem atividades de leitura e produção de textos.

De acordo com o PEE/MS (2014), algumas medidas já foram efetivadas e outras vêm sendo implementadas, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

- a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei n.º 11.274/2006);
- b) o compromisso dos entes federados assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico” (art. 2º, inciso II);
- c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010);
- d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), Portaria n.º 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino: a) formação dos professores alfabetizadores; b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos; c) avaliação da alfabetização; e d) gestão, mobilização e controle social. Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória n.º 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao Pnaic por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).

e) avaliações do processo de alfabetização:

- A Avaliação da Alfabetização Infantil – a Provinha Brasil, elaborada pelo INEP, verifica o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo(a) professor(a) alfabetizador(a) com objetivo de fazer diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem;
- A prova ANA – a Avaliação Nacional da Alfabetização é uma avaliação externa que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos alunos do 3º ano. A ANA foi instituída em 2013 e aplicada em outubro do mesmo ano e é considerada pela equipe do Pnaic como diagnóstico inicial para o trabalho de formação com os professores, devido ao programa ter se iniciado efetivamente entre os meses de março e abril de 2013 em todo o país. O resultado foi divulgado nas universidades pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em setembro de 2014.

Assim, as universidades planejaram ações junto aos municípios para a leitura e a interpretação dos resultados bem como a definição de metodologia específica que atendesse à demanda de aprendizagem dos alunos do ciclo de alfabetização. O MEC aguarda os resultados da ANA 2014 para planejar ações formativas com base na análise comparativa entre as avaliações realizadas em 2013 e 2014.

- Os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 art. 49. Atendendo ao que determina esta Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização para todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos (as) professores (as) alfabetizadores (as), do processo de alfabetização e letramento.

No município de Corumbá, os dados da Prova ANA – 2013 apresentam os percentuais de crianças do 3º ano do ensino fundamental com aprendizagem adequada:

Quadro 5.1. Resultado da prova ANA 2013

	Mato Grosso do Sul	Corumbá
Leitura ¹	8,45%	3,06%
Escrita ²	31,66%	14,39%
Matemática ³	19,64%	8,52%

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/>

Na análise do Quadro 5.1. observa-se que os percentuais indicam que a aprendizagem está abaixo do esperado, demandando ações interventivas eficazes no processo de ensino e de aprendizagem dos três primeiros anos do ensino fundamental.

É preciso observar que para a melhora desses índices, o aluno ao final do 3º ano, para ser considerado alfabetizado deve se apropriar da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido.

As metas colocadas pelo Plano Nacional de Educação (2014) em relação à alfabetização são ambiciosas, se considerados os atuais resultados das avaliações externas. Mas são viáveis, desde que haja um trabalho intencional e sistemático visando à melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores, acompanhado, entre outras, de políticas de distribuição de livros, de formação de bibliotecas acessíveis a todos as crianças e jovens em idade escolar e de fortalecimento de comunidades leitoras nas instituições.

Nesta perspectiva, compreendendo a formação de professores alfabetizadores como estratégica, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da parceria com as Universidades Públicas que integram a Rede Nacional de Formação continuada de Professores da Educação Básica, estabelece no plano de trabalho da rede, momentos de formação continuada.

¹O percentual é calculado considerando um desempenho maior que 625 pontos. Os alunos que alcançam este percentual têm domínio de habilidades consideradas fundamentais para a compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais.

²Os alunos que obtiveram desempenho maior que 580 pontos produzem textos narrativos a partir de uma situação dada, atendendo adequadamente ao uso de elementos formais e de textualidade, evidenciando o atendimento à norma padrão da língua.

³Entende-se que com este percentual de desempenho de 575 pontos, os alunos já dominam os conceitos básicos da disciplina.

Na perspectiva de atender às demandas desse cenário educacional, em 2012, a Secretaria Municipal de Educação de Corumbá (SEMED) elaborou e implantou o Projeto “Ação Educativa”, com a finalidade de melhorar a qualidade da educação básica. O projeto consiste na aplicação de avaliação sistemática, para as turmas de 1ª a 9ª série, do ensino fundamental e nas 3ª e 4ª fases da EJA, sendo dividido em duas etapas: a primeira acontece no início do ano letivo e visa diagnosticar a aprendizagem adquirida até então pelo (a) aluno (a) e a segunda etapa, no final do terceiro bimestre, com o objetivo de aferir os conhecimentos adquiridos ao longo do ano decorrente.

Como parte dessa avaliação sistêmica, já que a mesma faz parte do calendário de ações da SEMED, os resultados permitem fazer projeções sobre a qualidade do ensino, e a análise destes dados é determinante para a melhoria da aprendizagem. Ponderamos, por exemplo, sobre as características da organização curricular e do trabalho pedagógico e as oportunidades de formação continuada oferecidas pela Secretaria e seus parceiros.

Quadro 5.2. Ação Educativa – Resultados Comparativos

	2012			2014		
	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª
Leitura	4%	36%	68%	21%	62%	76%
Escrita	3%	22%	58%	33%	48%	79%
Matemática	51%	62%	71%	66%	69%	82%

Fonte: Semed/Corumbá/MS, 2014.

Ao analisarmos o quadro 5.2. referente aos resultados da Ação Educativa de 2012, ano em que se implantou esse projeto e de 2014, última aplicação, percebemos que a prontidão para as propostas de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos avançou. O percentual de leitura na 1ª série evoluiu consideravelmente de 4% para 21%.

Os índices da 2ª e 3ª séries neste período se justificam pela mudança nas propostas de formação em serviço estruturada e ministrada pela Secretaria Municipal que hoje tem consolidada uma política de formação continuada para professores alfabetizadores, levando-se em conta também que o município aderiu e desenvolveu o Curso presencial para Professores Alfabetizadores vinculado ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa pelo Ministério da Educação, implantado desde 2013.

ESTRATÉGIAS

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil, com

qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações;

5.3. Realizar, na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.4. Ampliar instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.5. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.6. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e o letramento que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.7. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, das águas, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.8. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.9. Promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre as secretarias de educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as).

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

Conforme Gonçalves (2006), a partir da década de 90, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), o Brasil passou a empreender em suas ações, programas e políticas voltados à educação integral, como resposta as muitas vulnerabilidades das crianças e adolescentes e, conseqüentemente, ao aprimoramento contínuo da qualidade e da aprendizagem.

Em 2007, o MEC lançou o programa Mais Educação, que tem como objetivo aumentar a oferta educativa nas escolas públicas, por intermédio de atividades diferenciadas oferecidas diretamente às comunidades inseridas.

Para chegarmos à análise situacional dessa meta, no município de Corumbá, faz-se necessária a compreensão do termo “educação integral”, em nível nacional. Vale ressaltar o dispositivo legal, trazido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), que determina, em seu artigo 34, parágrafo segundo:

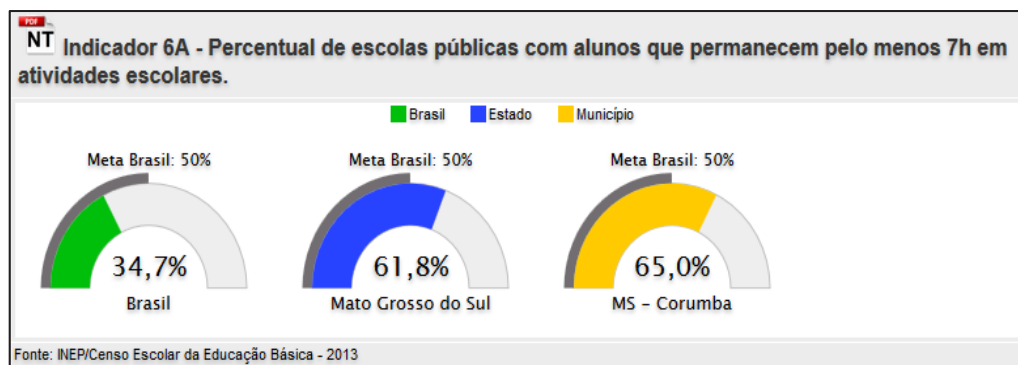
A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola [...].

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O Plano Nacional de Educação (2014), na Meta 6 e estratégia 6.1, esclarece que o tempo de permanência desses alunos na unidade de ensino seja de, no mínimo 7 horas. Portanto, no Brasil, de acordo com o observado nos censos escolares, considera-se educação integral qualquer atividade realizada em tempo integral, sete horas consecutivas ou em contra turno, desde que somadas às horas de permanência desses (as) alunos (as) na escola, seja superior ou

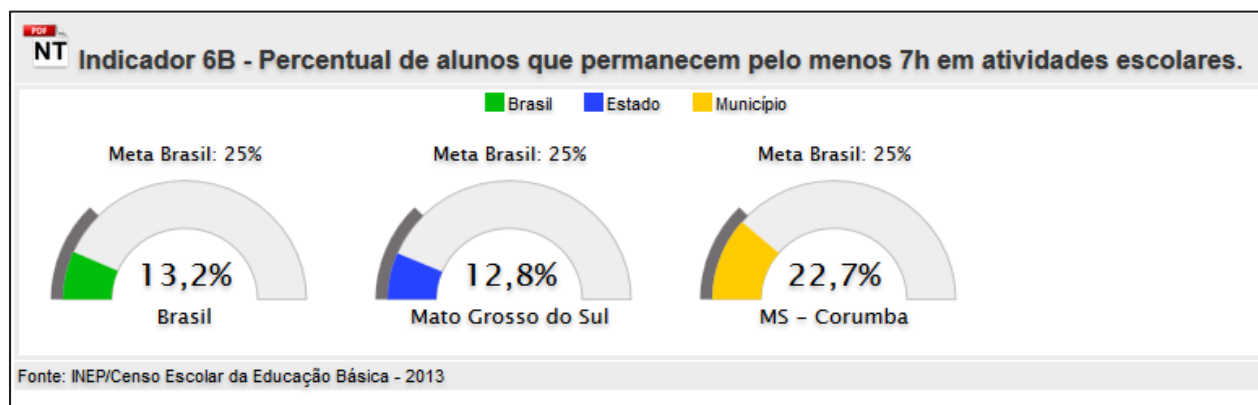
igual a sete. Nessa perspectiva, o panorama da educação integral no Brasil e em Corumbá ocorre de acordo com o gráfico abaixo.

Gráfico 6.1. Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP Censo Escolar de Educação Básica - 2013

Gráfico 6.2. Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Com relação à proposta dessa meta: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”, o estado do Mato Grosso do Sul e Corumbá/MS já ultrapassaram, com um atendimento de 61,8% e 65%, respectivamente.

Conforme o MEC (2009, p.6), a educação integral exige mais do que compromissos:

impõe também e principalmente projeto pedagógico, formação de seus agentes, infraestrutura e meios para sua implantação. Ela será o resultado dessas condições de partida e daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades que podem e devem contribuir para ampliar os tempos e os espaços de formação de nossas crianças, adolescentes e jovens

na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

Percebemos que o Programa Mais Educação foi o pontapé para a implantação da escola em tempo integral, porém, ao mesmo tempo, acaba fragilizando o atendimento ou a unidade escolar, pois ainda faltam alguns ajustes que não somente estão voltados a cumprir o mínimo de horas estipuladas, é preciso também fortalecer vários pontos como: formação de profissionais, fortalecimento da comunidade, mobiliário adequado ao número de alunos, salas de aula, sala-ambiente de leitura, de informática, de ciências, e que seu caráter de funcionalidade seja uma consequência das relações democráticas vividas em seu interior.

No Brasil, muito embora a discussão de educação integral ocorra há algum tempo, a execução de políticas públicas para efetivação de educação integral é muito recente. Nesse sentido, a educação escolar precisa ser repensada, só faz sentido pensar na ampliação da jornada escolar, ou seja, na implantação de escolas de tempo integral, se considerarmos uma concepção de educação integral com a perspectiva de que o horário expandido represente uma ampliação de oportunidades e situações que promovam aprendizagens significativas e emancipadoras.

ESTRATÉGIAS:

6.1. Promover e ampliar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. Desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção e reformas de escolas que atendam ao padrão arquitetônico à luz da lei e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

6.3. Participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4. Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7. Atender às escolas do campo, das águas, de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8. Garantir com eficácia a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9. Adotar medidas, programas e projetos para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,3	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: PNE, 2014

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de Corumbá, contamos atualmente com o total de 55 escolas de Educação Básica, sendo 14 privadas, 10 estaduais e 31 municipais (entre urbanas e rurais).

Em cumprimento ao art. 206, da Constitucional Federal de 1988, o qual dispõe sobre a garantia do padrão de qualidade como um dos princípios básicos para o ensino a ser ministrado no país, a meta 7 se apresenta, a nosso ver, como uma das mais desafiadoras do Plano Nacional de Educação (2014), considerando as 36 estratégias entendidas como necessárias à sua garantia.

Atualmente, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é medido por meio de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação escolar, obtida no Censo Escolar e o desempenho na Prova Brasil. O Ideb foi criado pelo Inep em 2007 e agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep, a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas.

Os quadros 7.1. e 7.2. nos trazem os índices alcançados pela rede pública (estado e município) de Corumbá, desde o ano de 2005, na 5ª e 9ª séries.

QUADRO 7.1. Índices do Ideb e metas projetadas (Séries iniciais do ensino fundamental, 5ª série)

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017
Corumbá	3.0	3.3	3.7	3.9	4.1	2.8	3.0	3.3	3.7	4.1	4.4

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

QUADRO 7.2. Índices do Ideb e metas projetadas (Séries finais do Ensino Fundamental, 9ª série)

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017
Corumbá	2.7	2.8	3.1	3.3	3.5	3.0	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Podemos observar no quadro 7.1. que as séries iniciais do ensino fundamental apresentaram uma elevação no índice a cada ano. No último índice aferido em 2013, a etapa escolar atingiu a média 4.1, ultrapassando a meta projetada que era de 3.7.

No quadro 7.2. que trata das séries finais do ensino fundamental, o índice vem subindo igualmente a cada ano. Porém, não atingiu a meta projetada para o ano de 2013 que era de 4.1.

O quadro 7.3. nos apresenta os índices do Ideb para o 3º ano do Ensino Médio em Mato Grosso do Sul (MS), nos últimos anos.

QUADRO 7.3. Índices do Ideb e metas projetadas (Ensino Médio, 3º ano)

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017
Corumbá	2.8	3.4	3.5	3.5	3.4	2.9	3.0	3.2	3.4	3.8	4.2

Fonte: Observatório do PNE, 2014

Ao analisar os dados, percebemos que, o ensino médio em MS, desde o início da aferição do Ideb em 2005, vem apresentando uma evolução ao longo dos anos. No entanto, em 2013, apresentou uma pequena queda, embora tenha alcançado a meta projetada para o referido ano que era de 3.4.

Os quadros 7.4. e 7.5. apresentam o movimento e o rendimento escolar total do ensino fundamental e do ensino médio, nos anos 2010, 2011 e 2012, por rede de ensino em Corumbá, de cujas análises infere-se a necessidade de que sejam formuladas políticas específicas para a melhoria das taxas de aprovação, com a conseqüente redução das altas taxas de reprovação, principalmente nas redes públicas.

QUADRO 7.4. Taxas de Rendimento/2010 a 2012 (nº de alunos) - Rede Municipal em Corumbá

SÉRIE	TAXA DE APROVAÇÃO		TAXA DE REPROVAÇÃO		TAXA DE ABANDONO	
	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL
2ª série do Ensino Fundamental (EF)	208.80	187.70	84.40	94.90	68.0	150.0
3ª série do EF	234.10	236.20	68.70	59.90	4.20	3.90
4ª série do EF	248.0	236.70	47.40	56.0	4.80	7.20
5ª série do EF	248.90	24.2	45.70	47.80	53.0	10.30
6ª série do EF	185.10	185.30	104.60	89.0	10.10	25.60
7ª série do EF	201.90	185.50	90.50	84.40	7.60	10.0
8ª série do EF	217.40	233.20	75.40	51.60	7.30	14.60
9ª série do EF	259.0	269.90	36.40	13.80	4.60	3.36

Fonte: Dados informados pela Secretaria Municipal de Educação

Ao analisar os dados, podemos afirmar que o quantitativo de alunos da zona rural que abandonaram a escola em 2014 foi, na maioria das séries, maior do que o da zona urbana. Já a quantidade de alunos retidos, foi bem menor que a de alunos aprovados, o que é muito positivo.

QUADRO 7.5. Taxas de Rendimento 2010 a 2012 (nº de alunos) - Rede Estadual em Corumbá

SÉRIE/ANO	TAXA DE APROVAÇÃO		TAXA DE REPROVAÇÃO		TAXA DE ABANDONO	
	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL
2ª série do EF	176.10	275.0	117.10	0	8.0	25.0

3ª série do EF	206.30	280.0	88.5	20.0	5.10	0
4ª série do EF	220.70	260.70	73.50	26.80	5.80	0
5ª série do F	228.90	300.0	162.90	0	8.10	0
6ª série do EF	172.50	183.30	108.20	16.70	193.0	0
7ª série do EF	180.10	200.0	100.80	0	19.10	0
8ª série do EF	184.70	173.90	86.50	25.0	198.0	11.10
9ª série do EF	209.20	280.0	71.50	0	19.20	20.0
1º ano do Ensino Médio (EM)	151.50	116.90	80.70	0	47.60	93.10
2º ano do EM	204.30	165.0	64.0	12.50	96.40	32.50
3º ano do EM	232.30	200.0	41.10	0	22.20	0

Fonte: PEE-MS/2014

Pode-se observar que as séries que apresentaram maior índice de reprovação foram: a 1ª série/ 2º ano do EF, a 4ª série / 5º ano do EF e 5ª série / 6º ano do EF, porém, o número de alunos retidos, não superou o de aprovados. Podemos destacar, ainda, que as escolas estaduais da zona rural apresentaram um índice muito baixo de reprovação, aparecendo séries que não registraram nenhum aluno retido. Vale frisar também que o 1º ano do ensino médio apresentou um índice significativo de abandono escolar.

Percebemos que muito ainda precisa ser feito visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir às médias nacionais propostas para o Ideb, nos próximos dez anos.

Uma educação básica de qualidade deve primar pela garantia de direitos inerentes à educação, ser integral, inclusiva e contextualizada, priorizando a autonomia dos estudantes, o respeito pela carreira dos professores, oportunizando acesso às tecnologias e a uma infraestrutura de qualidade. Para tanto, precisamos de políticas públicas que garantam e efetivem a diminuição

das desigualdades, o que pressupõe um Estado forte, capaz de enfrentar e resolver cada problemática.

ESTRATÉGIAS:

7.1. Implementar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio, em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;

7.4. Constituir, em colaboração entre entes federados e estaduais, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.5. Desenvolver, anualmente, a autoavaliação integrada nas escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.6. Fomentar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da Educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios, brinquedotecas, sala de psicomotricidade com acessibilidade, dentre outros;

7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8. Desenvolver, em parceria com entes federados e estaduais, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9. Orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.10. Utilizar os resultados das avaliações nacionais, estaduais e municipais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;

7.11. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473

7.12. Ampliar e fortalecer instrumento de avaliação municipal, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do ensino fundamental e promover sua permanente adequação;

7.13. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental, ensino médio e a EJA e práticas pedagógicas inovadoras que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.14. Assegurar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo e da região das águas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, inclusive com modelos que atendam às particularidades das áreas pantanosas, de acordo com especificações definidas pelo órgão competente, e financiados pela União e ou compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, no decorrer da vigência deste PME;

7.15. Desenvolver em parceria com as IES, pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, das águas, quilombolas e indígenas que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.16. Universalizar, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.17. Apoiar e orientar a gestão escolar mediante transferência direta de recursos federais à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.18. Colaborar com a ampliação de programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.19. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.20. Apoiar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;

7.21. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais com apoio da União, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.22. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23. Promover e garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26. Consolidar e desenvolver currículos e propostas específicas para a educação escolar de populações do campo, das águas, itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua

materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.27. Estimular a participação das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, universalizando o atendimento aos (as) estudantes da rede escolar pública da educação básica por meio de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.29. Estabelecer e desenvolver ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30. Divulgar as políticas públicas e orientar as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.31. Desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores (as) e a capacitação de professores (as), bibliotecários (as) e agentes da comunidade para atuarem como mediadores (as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, na vigência deste PME;

7.32. Fomentar em articulação com o estado e a União, programa nacional de formação de professores (as) e de alunos (as) para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.33. Implantar nas escolas da rede pública de Educação Básica, programas que valorize o conforto, a segurança, o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.

7.34. Assegurar que no período de vigência deste PME, seja mantido o número de alunos previsto pelo sistema de ensino, respeitando a proporcionalidade da estrutura física de cada unidade escolar.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ANÁLISE SITUACIONAL

Para entendermos o contexto e a necessidade dessa meta, fazem-se necessários alguns resgates históricos. Desde o início de nossa colonização até o século passado, alguns grupos, entre eles mulheres e negros tiveram o direito à escolaridade negligenciado, nas etapas pelas quais passou o nosso sistema educacional.

Hoje temos a necessidade de reparar essas desigualdades. De acordo com o PEE-MS (2014), no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguiam sucesso escolar e abandonavam os estudos com escolaridade muito baixa.

O texto do PEE-MS (2014) aponta que dois fenômenos foram importantes para romper essa situação, de um lado, desde o final da década de 1980, foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluírem os oito anos de escolaridade. De outro, a partir de meados da década de 1990, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até a década passada.

Assim, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, como consequência aumentar o fluxo de conclusões no ensino fundamental, e possibilidade do acesso ao ensino médio. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001 a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83,7%, no grupo

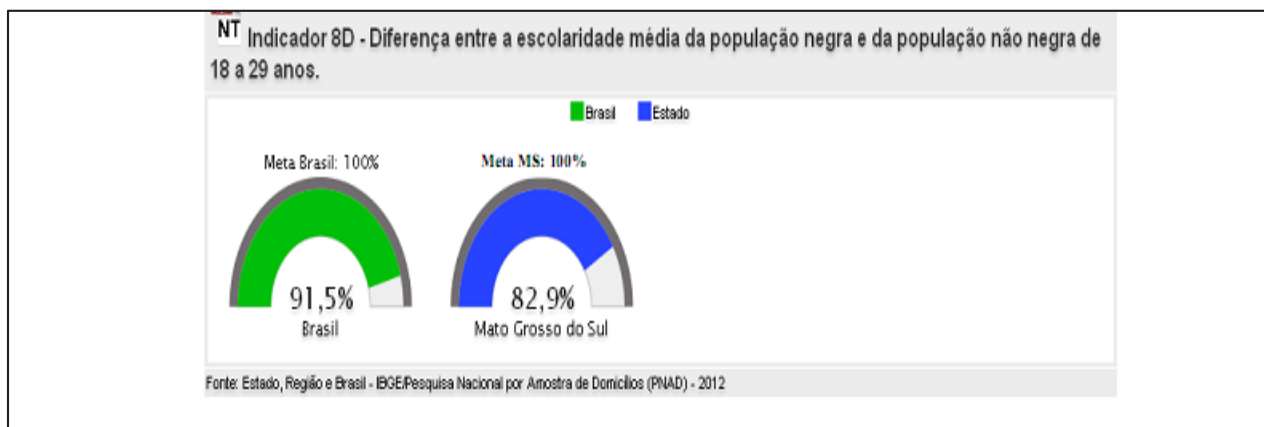
de 15 a 17 anos. O acesso é garantido, porém, na faixa etária do ensino médio é preciso aumentar a taxa de permanência dos estudantes.

Segundo o PEE-MS (2014), há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na educação básica. Esse público frequenta a modalidade de jovens e adultos e está em processo de aquisição de competências básicas do ensino fundamental.

A presente meta determina que até 2024, a média de escolaridade seja de 12 anos de estudo. Em 2012 a escolaridade média da população de 18 a 29 anos era de 10 anos (IBGE/PNAD, 2012). De acordo com o exposto, acreditamos ser possível alcançar a meta nos próximos anos, em nosso município.

No Brasil, a diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra, de 18 a 29 anos, é de 91,5% (IBGE/PNAD, 2012). Em Mato Grosso do Sul, essa diferença é de 82,9% (PEE-MS, 2014). A meta nacional é igualar a escolaridade média entre negros e não negros (100%) até 2024.

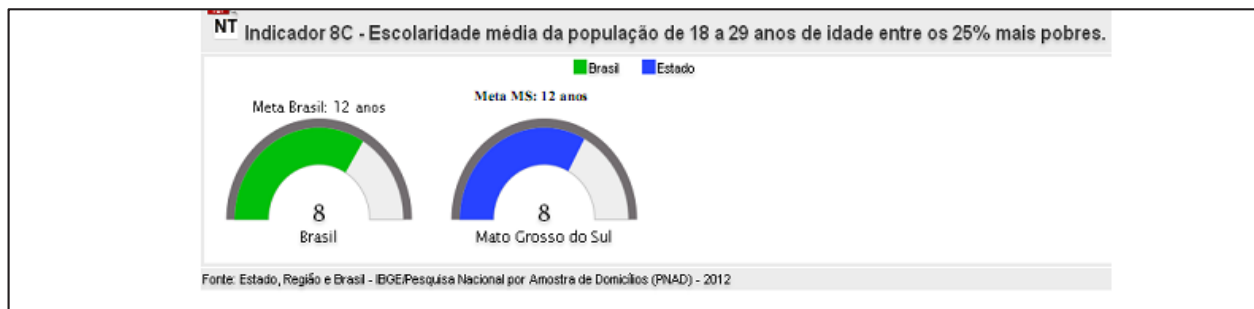
Gráfico 8.1. Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



Fonte: PEE, 2014

Conforme dados estatísticos, IBGE/PNAD (2012), a escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobre, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme gráfico 6.2, é de 8 anos, a mesma se iguala à escolaridade média de Mato Grosso do Sul. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

Gráfico 8.2. Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres (em anos de estudo)



Fonte: PEE, 2014

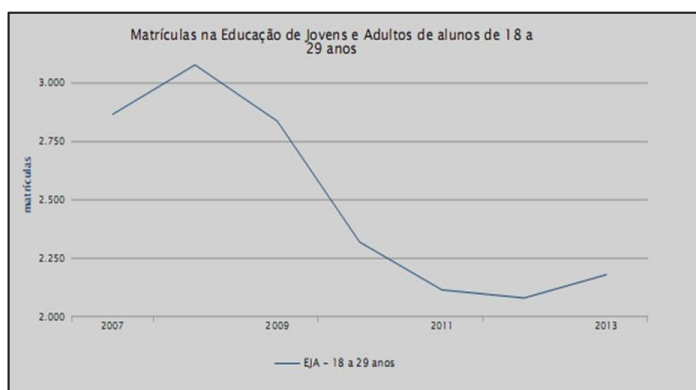
No município de Corumbá, temos o seguinte quadro de matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para essa faixa etária:

Quadro 8.1. Matrículas na EJA em Corumbá-MS.

Ano	EJA – 18 a 29 anos
2007	2.864
2008	3.075
2009	2.835
2010	2.319
2011	2.115
2012	2.080
2013	2.180

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/preparação: Todos Pela Educação

Gráfico 8.3. Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29anos



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/preparação: Todos Pela Educação

Quadro 8.2. Cor/Raça

Ano	Não declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2007	1.955	141	44	720	1	3
2008	1.786	219	39	1.029	1	1
2009	1.453	191	42	1.142	2	2
2010	1.124	182	41	968	3	1
2011	923	159	28	1.001	4	0
2012	984	175	25	899	5	3
2013	952	200	36	996	5	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/preparação: Todos Pela Educação

Podemos perceber, de acordo com o gráfico acima, que houve uma variação na quantidade de matrículas entre os anos de 2007 e 2013. Observamos, ainda, que o número de alunos negros que frequentam a escola é inferior ao de alunos brancos e pardos.

Diante do contexto atual da oferta de educação na faixa etária de 18 a 29 anos, para o público alvo constante da meta 8, muito ainda precisa ser feito para atingi-la.

Para isto, o governo municipal, em consonância com a política educacional do governo federal, vem investindo em ações e programas que minimizem os índices apresentados e elevem a escolaridade média dos jovens da faixa etária citada anteriormente. Como um dos exemplos, podemos citar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Urbano), destinado à população de 18 a 29 anos, que saiba ler e escrever e não tenha concluído o ensino fundamental, criado em 2008.

O mesmo tem como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental e ingresso no ensino médio, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB (1996). No Brasil já existe um programa para atender aos jovens do campo denominado Projovem Campo – Saberes da Terra, com perspectivas de chegar esse atendimento no município de Corumbá.

A cidade de Corumbá, já está na terceira edição do Projovem Urbano e conta com um núcleo que oferece 200 vagas, o qual, atualmente, funciona na Escola Municipal Ângela Maria Pérez. O município ainda mantém parcerias, com o governo do estado do Mato Grosso do Sul

cedendo espaço físico em algumas instituições municipais (escolas da zona urbana e rural) para o oferecimento do ensino médio. Essas e outras ações visam elevar o grau da escolaridade proposta na meta.

ESTRATÉGIAS:

8.1. Fomentar programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos referidos segmentos populacionais;

8.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4. Estabelecer articulação entre a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5. Estimular, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6. Acompanhar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

As leis que norteiam a educação da população de 15 anos ou mais, ainda não alfabetizados e letrados estão garantidas na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e no Plano Nacional de Educação (2014). Cabe ao município a implementação e a efetivação desses direitos.

Sabemos que a Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica que integra a estrutura da educação nacional, com o objetivo de assegurar as funções sociais reparadora, equalizadora e qualificadora dos jovens e adultos. A realidade da EJA intensifica ainda mais seus desafios, pois lida com indivíduos que não cumpriram trajetórias escolares.

Isso deixa claro que uma mesma etapa escolar congrega diversas expectativas de aprendizagens, habilidades e fases do desenvolvimento humano que devem ser amparadas por propostas pedagógicas bastante específicas.

É necessário também considerar a questão da população idosa, dos adolescentes e jovens infratores, com as fragilidades e especificidades próprias de suas condições, propondo políticas de EJA adequadas aos seus interesses e necessidades educativas.

O Plano Nacional de Educação (2014-2024) aponta em sua 17ª meta a necessidade de implantação em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam a adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos em nível fundamental e médio.

Observa-se uma cultura imediatista quando se pensa em alfabetização, isto não deveria ser regra para o caso de jovens e adultos. O retorno desse grupo, que por inúmeras razões não frequentou ou não frequenta a escola, passa pelo convencimento considerando o histórico de fracasso que teve junto ao sistema escolar, é pouco provável que queira voltar e permanecer no mesmo modelo.

Assim, é necessário olhar os diversos aspectos para garantir que o processo de alfabetização e o retorno ao sistema de ensino ocorram adequadamente. A escola tem que trabalhar uma metodologia específica que leve em conta o momento de vida dessas pessoas que, em grande parte, já trabalham ou têm filhos.

É preciso ressignificar o processo de aprendizagem, assim como ofertar um currículo diferenciado na alfabetização da EJA, ampliando as possibilidades de desenvolvimento

integral desses sujeitos. Experiências da educação popular em locais como clubes, igrejas, associações de bairro tem se mostrado mais positivas que as da educação formal e burocrática.

Assim sendo, essa modalidade deve ter um recorte próprio da educação, a partir de uma perspectiva voltada para a integração dos indivíduos à sociedade, para que eles se coloquem como seres críticos e participativos nessa.

Para tanto, o desafio vai para além de abrir uma sala de aula, o investimento deve contemplar as diversas dimensões desses indivíduos que enfrentam problemas de renda, transporte, saúde, assistência social, entre outros.

No Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros, acima dos 15 anos declararam-se analfabetos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária. Se considerarmos que 39% destes têm acima de 60 anos e outros 36% estão entre 40 e 59 anos, ainda temos quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

Daí a preocupação em buscar alternativas, as quais minimizem a erradicação do analfabetismo, pois os dados do Indicador de Analfabetismo Funcional (INAF, 2011-2012) permitem perceber a complexidade do desafio das políticas educacionais e das redes de ensino responsáveis por implementá-las, no que tange à educação de jovens e adultos e seu papel na estrutura do sistema público de ensino brasileiro.

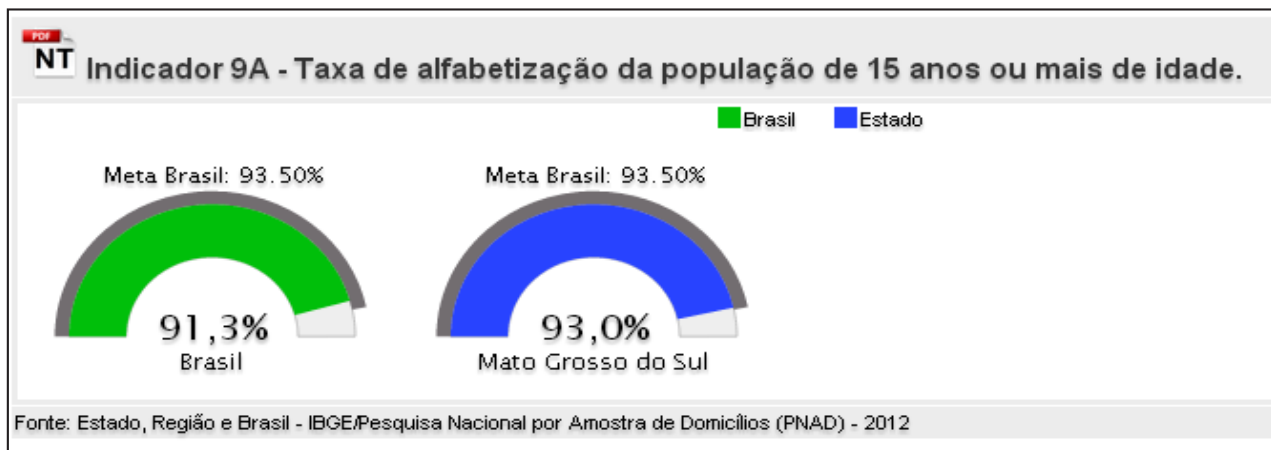
Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de pessoas não alfabetizadas é ainda muito alto, reafirmando as sequelas de um passado perverso de desigualdades sociais, em que a ineficiência de políticas públicas para o atendimento dessa parcela da população por meio de campanhas, projetos e/ou políticas compensatórias resulta, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram a terminalidade de seus estudos.

Segundo dados do IBGE/PNAD, divulgados em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo no Brasil, de 2011 para 2012 parou de cair. A taxa de analfabetismo absoluto das pessoas com 15 anos ou mais de idade foi estimada em 8,7% em 2012, o que corresponde ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos. Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas. Isso significa que, no período de um ano, o país ganhou 300.000 analfabetos.

Gráfico 9.1. Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil.



Gráfico 9.2. Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: PEE-MS, 2014

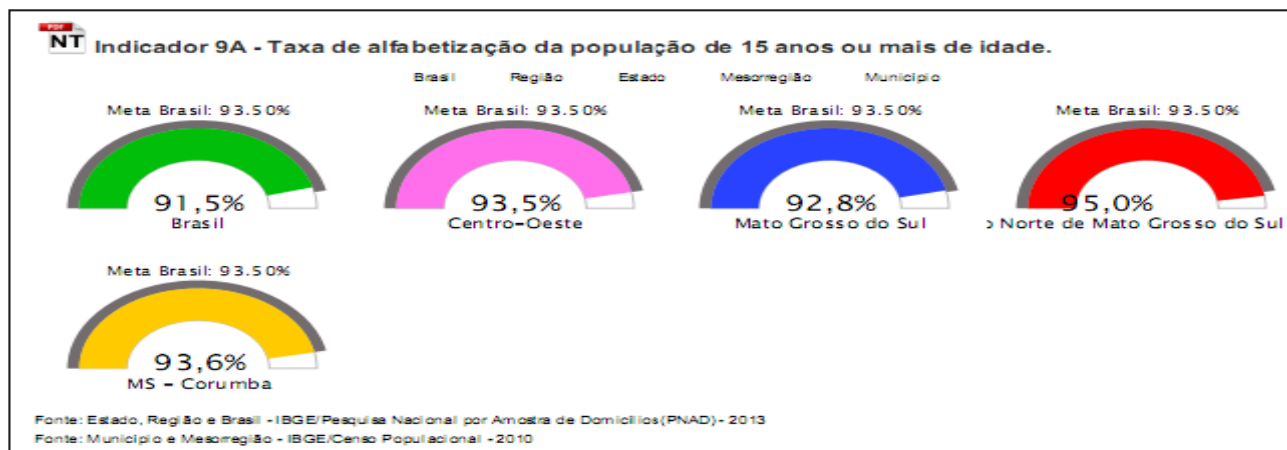
Em Mato Grosso do Sul, segundo IBGE/PNAD 2012, a taxa de analfabetismo ou alfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais, em 2012, foi de 18,6% (370.136 pessoas). No Brasil, a taxa foi de 18,3%, no mesmo ano. De acordo com a meta do PNE (2014), será necessária uma redução de 50% desses percentuais até 2024.

De acordo com o PEE-MS (2014), os dados preliminares do Censo Escolar 2013 apontam que 31% das mais de 3,1 milhões de matrículas de EJA são destinados a alunos do ensino médio. Portanto, a realidade demanda propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive

integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional destes sujeitos.

Em Corumbá, segundo o IBGE/PNAD (2010), no gráfico abaixo, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é de 93,6%.

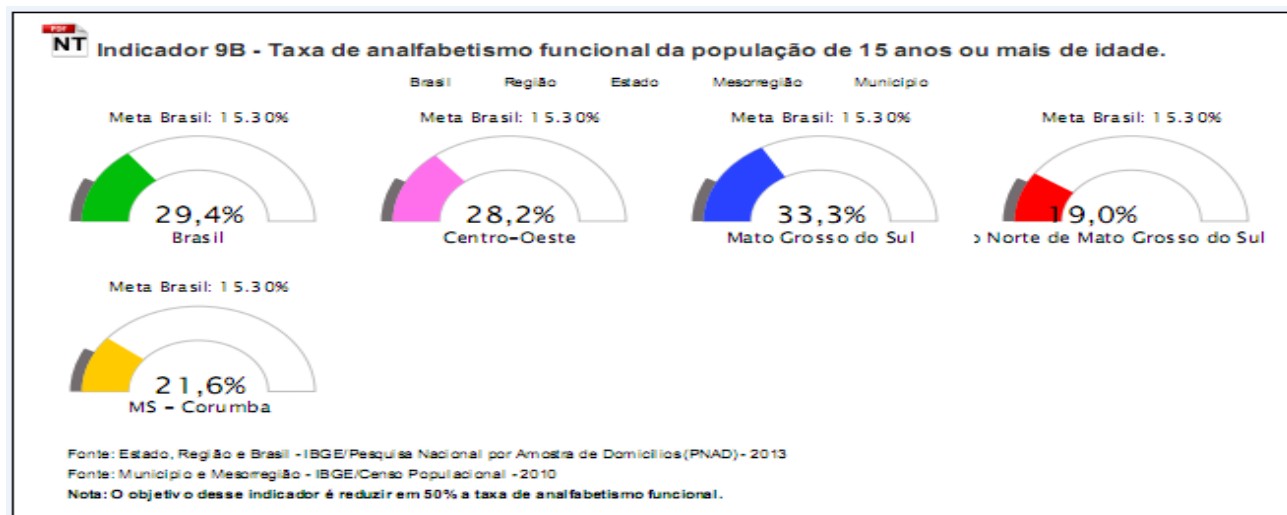
Gráfico 9.3. Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: PEE-MS, 2014

Já no gráfico que se segue, os dados indicam que a taxa de analfabetismo funcional, da população de 15 anos ou mais de idade, ainda é de 21,6%. O município tem um grande desafio pela frente para atingir a meta em questão que é de reduzir, até o final da vigência do PME, ou seja, até 2024, em 50% esse percentual de estudantes que estão em situação de analfabetismo funcional.

Gráfico 9.4. Taxa de analfabetismo funcional de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: PEE e Observatório do PME, 2014

Para erradicar o analfabetismo, o município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sempre se atenta aos programas lançados pelo Governo Federal, inclusive adere desde 2008, ao Programa Brasil Alfabetizado, oferecido pelo MEC (Ministério da Educação). Este tem por objetivo, promover a superação do analfabetismo de jovens de 15 anos ou mais, erradicar o analfabetismo funcional de adultos e idosos e apoiar a ampliação da oferta e a melhoria da qualidade da educação de jovens e adultos na perspectiva da educação continuada, entendendo a aprendizagem como processo que se dá em diferentes espaços e em todas as dimensões da vida.

Dessa forma, o município objetiva continuar a garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou qualidade insuficiente, aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social, uma vez que são esses os desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e a toda sociedade.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3. Programar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4. Formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com o Estado, com Instituições da sociedade civil organizada, na vigência deste PME;
- 9.5. Realizar levantamento da população de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7. Apoiar as ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;

9.8. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9. Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10. Estimular mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11. Assegurar programas de capacitação técnica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.13. Realizar formação continuada dos (as) professores (as) da EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.14. Desenvolver e apoiar projetos inovadores da EJA, com a utilização do ensino a distância, que atendam às necessidades específicas desses (as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência deste PME;

9.15. Exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos da EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;

9.16. Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos da EJA, nas etapas do ensino fundamental;

9.17. Promover cursos específicos para os idosos da EJA, com currículos e metodologias diferenciadas, elaboradas em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, na vigência deste PME.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional.

ANÁLISE SITUACIONAL

Na constituição Federal, no seu art. 208, a Educação de Jovens e Adultos tem a primeira referência à garantia de ensino público fundamental obrigatório, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”; e “(...) § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”. Além disso, a carta magna prevê no artigo 227 a prioridade à profissionalização.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) reconhece a Educação como direito que deve ser oferecido em igualdade de condições de acesso e permanência, valorizando a liberdade de aprender e ensinar e o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Com a vigência do Fundeb estabelecida para o período 2007-2020, permite pensar na Educação de Jovens e Adultos (EJA) como política de longo prazo, superando o caráter assistencialista ou emergencial com o qual sempre fora tratada.

Ao contrário das expectativas, porém, em Corumbá o acesso aos recursos do Fundeb não representou um incremento substancial na alocação de recursos ou do número de matrículas na EJA integrada à educação profissional, que vem oscilando nos últimos anos, conforme se verifica no quadro abaixo:

Quadro 10.1. Número de matrículas da EJA integrada à educação profissional

Ano Base	Nº de Alunos	%
2011	29	1,9
2012	45	2,7
2013	16	1,0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Da análise do Quadro 10.1., pode-se observar um aumento das matrículas no ano de 2012 comparando com o ano de 2011, contudo, constata-se uma diminuição acentuada no ano de 2013. Todas as matrículas registradas são do âmbito federal. O PROEJA é ofertado em Corumbá desde o ano de 2011, na rede federal de ensino, mais especificamente, no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Em 2014 não houve matrícula, uma vez que a instituição que proporciona a modalidade no município, não a ofereceu.

Iniciativas que associam a EJA à formação profissional do trabalhador não têm sido bem sucedidas: a oferta de Educação Profissional pela rede estadual, não tem sido implementada. Atualmente, somente o município em parceria com o governo federal oferta a modalidade por meio do Projovem Urbano que é programa de EJA com qualificação profissional inicial.

Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade, sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das grandes cidades, as minorias étnico-raciais, pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.

Crescentemente adotada como estratégia para corrigir a defasagem idade-série, muitas vezes a EJA acaba promovendo um “aligeiramento” da formação escolar, em lugar de garantir o direito dos adolescentes de frequentar e permanecer no ensino regular.

A Educação de Jovens e Adultos trata de sujeitos que, apesar de não terem tido possibilidades de completar seu processo regular de escolarização, detêm um conjunto de saberes adquiridos ao longo da vida profissional, na comunidade e na família.

Mesmo no caso dos que não puderam completar a alfabetização, estão imersos em sua maioria em contextos letrados e detêm saberes que podem dialogar com o currículo escolar, articulando saberes cotidianos, a saberes técnicos e científicos sistematizados.

Conteúdos e dinâmicas escolares com identidade pedagógica própria a esses estudantes jovens e adultos, bem como tempos e formas de organização mais flexíveis são fundamentais para assegurar sua aprendizagem e desenvolvimento pessoal.

Formação específica dos docentes, materiais didáticos específicos e métodos de avaliação próprios para a modalidade, que não remetam somente à necessidade de certificação são

fundamentais para que a EJA não seja tão somente uma forma de “acelerar” a escolarização, e, sim, dar oportunidade para aqueles que não a tiveram na idade certa.

Os dados de matrículas da EJA integrada à educação profissional, referentes ao ano de 2013, traduzidos pelo percentual de 1,0% de atendimento no município de Corumbá, conclui-se que, para atender o proposto nesta meta, ou seja, “oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos fundamental e médio”, torna-se necessária a abertura de vagas em cursos de PROEJA ofertados pela rede federal e estadual e o aumento de núcleos do Projovem Urbano, ou outro programa, o que demanda uma série de ações e estratégias para que essa oferta seja feita com padrões de qualidade.

ESTRATÉGIAS:

10.1. Manter e estimular a operacionalização do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. Estimular e ampliar as matrículas na educação de jovens e adultos, na formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do (da) trabalhador (a);

10.3. Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das águas, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de ensino a distância;

10.4. Promover e ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5. Implementar programas de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6. Estimular a estruturação curricular da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional na modalidade de formação inicial e continuada.

10.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores (as) articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9. Participar de programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10. Orientar e apoiar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11. Subsidiar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.12. Organizar, em parceria com as IES, currículos diversificados para EJA, na etapa do ensino fundamental, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as norma educacionais vigentes e considerados os saberes dos (as) estudantes trabalhadores (as).

10.13. Fomentar, em parceria com as IES, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação e o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que oferecem EJA integrada à educação profissional, na vigência deste PME.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplificar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), em seu artigo 39 expressa que “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Ou seja, a integração da educação profissional com o processo produtivo, com a produção de conhecimentos e com o desenvolvimento científico-tecnológico é um princípio a ser seguido.

O artigo 40, por sua vez, estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada. Tendo primeiro se pronunciado sobre um princípio, nesse item, a lei se pronuncia sobre a forma como a educação profissional pode ser desenvolvida. O termo articulação indica a conexão entre partes, nesse caso, a educação profissional e os níveis da educação nacional.

No caso do ensino médio, etapa final da educação básica, essa articulação adquire uma especificidade quando o artigo 36, parágrafo 2º da LDB (1996) apregoa que “o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas”. Nesse caso, acreditamos que a articulação pode chegar ao máximo, promovendo uma verdadeira integração, por meio da qual educação profissional e ensino regular se complementam, formando uma totalidade.

Quadro 11.1. Matrículas de educação profissional técnica

Ano	Total
2007	48
2008	39
2009	54
2010	03
2011	96
2012	83

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

No quadro acima, é possível visualizar o aumento significativo nas matrículas em Corumbá, da educação profissional técnica, sem ainda a articulação com o ensino regular.

A preparação do estudante para o exercício de profissões técnicas realizada no ensino médio configura uma habilitação técnica que poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Portanto, o desenvolvimento da habilitação profissional no ensino médio é uma possibilidade legal e necessária aos jovens brasileiros, devendo-se ter assegurada a formação geral, de acordo com as finalidades dispostas no artigo 35 e com os princípios curriculares a que se refere o artigo 36, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996).

Entretanto, o Decreto nº 2.208/97, ao regulamentar a educação profissional, incluindo o parágrafo 2º do artigo 36 da LDB, impossibilitou qualquer perspectiva profissionalizante no ensino médio. Essa medida era carente de respaldo legal, uma vez que estabelecia uma restrição a algo que a lei maior da educação permite. Com isso, a revogação de tal decreto era urgente.

Essa revogação ocorreu mediante um novo decreto regulamentador dos artigos 35, 36 e 39 a 41 da LDB (1996), a fim de esclarecer e explicitar aos sistemas de ensino como a educação profissional pode se integrar e se articular à educação escolar, definindo-se as possibilidades de oferta de cursos em cada uma das etapas e dos níveis da educação nacional.

Estava claro, entretanto, que mais importante do que a regulamentação formal era imprescindível uma política indutora da implantação do ensino médio integrado à educação profissional. Nesse sentido, se pretendia fazer desse decreto um instrumento transitório de regulamentação, para que a ampliação e o aprofundamento do debate permitissem desembocar numa regulamentação democrática e coletivamente construída.

Não obstante ao compromisso com esse propósito e considerando a necessidade de se revogar o Decreto nº. 2.208/97, não seria possível aguardar a regulamentação definitiva sem que as bases organizacionais da educação profissional em articulação com o ensino regular fossem estabelecidas.

Por isso, a necessidade de um decreto que, além de revogar o anterior, regulamentasse transitoriamente os artigos da LDB que dispõem sobre o assunto. Isso ocorreu na primeira década do século XXI.

Quadro 11.2. Matrículas articuladas de educação profissional técnica com ensino regular

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	248	0
2008	0	209	30
2009	0	3	451
2010	0	17	386
2011	142	29	425
2012	179	200	704
2013	201	585	748

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Na forma integrada, o estudante recebe a formação regular do ensino médio ao mesmo tempo a formação técnica na mesma instituição, que no caso de Corumbá é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Juntamente com outras instituições como o SESI e o SENAI oferece a forma concomitante que consiste em ofertar a formação técnica aos estudantes do ensino médio da rede estadual de ensino. A forma subsequente é ofertada em Corumbá principalmente pelo SENAI, nesse modelo o aluno já concluiu o ensino médio no momento em que frequenta as aulas técnicas.

Quadro 11.3. Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio

Ano	Porcentagem	Total
2007	0%	-
2008	0%	-
2009	0%	-
2010	0%	-
2011	3,6%	42
2012	4,4%	79
2013	5,2%	12

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Considerando que em Corumbá, a trajetória crescente observada principalmente no quadro 2, pode-se afirmar que há possibilidade de atingir o proposto na meta 11 do Plano Municipal de Educação até 2024, com a possibilidade de superação.

ESTRATÉGIAS:

11.1. Apoiar e estimular a expansão de matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de ensino a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4. Articular junto a FIEMS e FECOMÉRCIO a ampliação da oferta de vagas de estágios para estudantes da educação profissional técnica de nível médio preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5. Acompanhar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6. Incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7. Otimizar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito, integrado à formação profissional, para as populações do campo, das águas, para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10. Garantir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor (a);

11.12. Incentivar e articular com o Estado a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13. Acompanhar as ações de reduções das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14. Divulgar o sistema de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12, 13, 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com a Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação (ABECIN, 2013), a partir da década de oitenta, os países industrializados e os latino-americanos, empreenderam importantes reformas em seus sistemas de Educação Superior.

Nestes últimos anos, com a emergência de um mercado educacional globalizado, as reformas neste nível de ensino se dinamizaram, de modo especial diversificando os provedores, os tipos de instituições, os perfis dos docentes, disponibilizando novas ofertas educativas, ampliando as matrículas e apresentando um aumento crescente das demandas e da competitividade.

Nesse quadro de aceleradas mudanças econômicas e sociais e de reformas das instituições educacionais, mais explicitamente as que se dedicam à formação dos indivíduos e à produção de conhecimentos e técnicas, vistos hoje como valiosos capitais econômicos, ganham centralidade, os processos de avaliação e de regulação da educação superior, em todos os países que buscam se modernizarem.

Dentre os aspectos mais importantes, podem ser citados o aumento do aparato normativo, a ênfase nos resultados ou produtos e o uso de instrumentos que produzam informações objetivas e que permitam a comparação e a ampla divulgação para os públicos interessados (ABECIN, 2013).

Atualmente, o Brasil vive a expansão do setor público da Educação Superior com a ampliação das redes das Universidades Federais e dos Institutos de Educação Profissional e Tecnológica (CIAVATTA, 2013). No setor privado, o governo federal criou o Programa Universidade para Todos (PROUNI), que concede bolsas de 100% e 50% a estudantes de baixa renda para cursos em instituições privadas e ampliou o alcance do Programa de Financiamento Estudantil (FIES).

O setor privado da educação superior vive forte processo de concentração e de internacionalização das instituições que, ao longo desse início do século XXI, mantiveram a tendência de crescimento, especialmente nos primeiros anos da década.

Cabe ressaltar que, apesar do crescimento significativo, o país ainda apresenta um percentual relativamente baixo de jovens, na faixa etária de 18 a 24 anos, cursando o ensino superior, são apenas 14,6%. Para isso, o país, em termos de investimento no ensino superior, sairá dos atuais R\$ 24,8 bilhões de reais para R\$ 49,6 bilhões de reais. Isto significa, portanto, dobrar os atuais investimentos desta etapa da educação ao longo dos próximos dez anos.

Conforme a base de dados do INEP/MEC, 2013, em Mato Grosso do Sul registram-se 208 cursos de graduação presenciais ofertados pelas instituições públicas, distribuídos em 19 municípios, totalizando 9.194 vagas, e 375 cursos ofertados pelas instituições privadas em 17 municípios do estado, totalizando 276.916 vagas.

Nesse universo, a oferta de vários cursos se repete entre as instituições públicas e privadas. Entre as quatro instituições públicas, duas são federais: a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com unidades distribuídas em onze cidades, e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); uma estadual: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

(UEMS), com unidades distribuídas em quinze cidades, e um instituto federal: Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), em implantação, com unidades distribuídas em sete cidades. Na categoria das instituições privadas, computam-se dois centros universitários, um em Campo Grande e outro em Dourados, 32 faculdades em diferentes municípios e um instituto na capital, com uma unidade em Bonito.

Estabelecendo-se um comparativo entre o número de instituições de educação superior 2003-2013 e 2014-2024, observa-se que houve expansão no número de instituições de educação superior no estado, tanto públicas quanto privadas, com destaque para a abertura de novos *campi* de instituições públicas no interior. Conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 12.1. Número de Instituições de Educação Superior em MS.

Instituições de Educação Superior	2003-2013	2014-2014
Públicas	02	04
Privadas	31	38

Fonte: Quadro elaborado com base nas pesquisas realizadas para a elaboração dos PEEs de MS.

No contexto de Mato Grosso do Sul, o Município de Corumbá é um dos que se destaca pelo importante papel dentro da rede urbana do estado, considerando a variável ensino superior, qualificando-o como cidade primaze, por ser ponto de intersecção em suas mesorregiões (WEBER, 2012).

Nos quadros seguintes, observa-se que houve expansão no número de instituições de educação superior no município de Corumbá, tanto públicas quanto privadas. Neste contexto, a modalidade de educação a distância (EaD) teve um expressivo aumento no município. Salienta-se, que o crescimento da EaD tem um aparato de regulação, fruto do próprio desenvolvimento econômico e social.

Quadro 12.2. Número de Instituições de Educação Superior do Município de Corumbá/MS

Instituições de Educação Superior	Presenciais	Distância
10	03	07

Fonte: Quadro elaborado com base nas pesquisas realizadas para a elaboração dos PEEs de MS. e-MEC/2013

Quadro 12.3. Instituições Públicas de Educação Superior do Município de Corumbá/MS número de cursos e vagas 2013.

Municípios	UFMS		UFGD		UEMS		IFMS		TOTAL	
	Nº Cursos	Nº Vagas	Nº Cursos	Nº Vagas	Nº Cursos	Nº Vagas	Nº Cursos	Nº Vagas	Nº Cursos	Nº Vagas
	114	5.420	34	1.644	54	1.410	6	720	208	9.194
Corumbá	X						X			

Fonte: Quadro elaborado com base nas pesquisas realizadas para a elaboração dos PEEs de MS. e-MEC/2013

Segundo Arieira (2010), ao discutir os dilemas das universidades, entre as forças do mercado e as demandas das camadas subalternas, entende-se por democratização a possibilidade de inserção dessas camadas populares no ensino superior. É nesse sentido que Arieira (2010, p.50) chama a atenção para o fato de que “o predomínio da oferta deu-se na esfera privada, concentrada em cursos nas áreas das ciências humanas e sociais aplicadas, o que não atende às necessidades regionais”.

Quadro 12.4. Distribuição de Faculdades Privadas Presenciais de Educação Superior do Município de Corumbá/MS número de cursos e vagas – 2013

Instituição	Unidade/Cidades	Nº de cursos	Nº de vagas
Faculdade Salesiana de Santa Teresa (FSST)	Corumbá	6	410

Fonte: Quadro elaborado com base nas pesquisas realizadas para a elaboração dos PEEs de MS. e-MEC/2013

Nos gráficos seguintes, salienta-se, em nível de estado, que para o alcance do crescimento da taxa líquida são necessários investimentos como, por exemplo, na infraestrutura, na formação, na ampliação do quadro de pessoal e implementação de ações/mecanismos de permanência do (a) estudante nas Instituições de Educação Superior (IES).

Tais investimentos impactam na qualidade da formação inicial de professores da educação básica, por meio das licenciaturas, que têm as condições necessárias para atender às demandas da juventude atual, preparando-os para o mundo do trabalho, articulando com as diferentes linguagens da contemporaneidade e dialogando com o protagonismo e a autonomização dos jovens de 18 a 24 anos de idade.

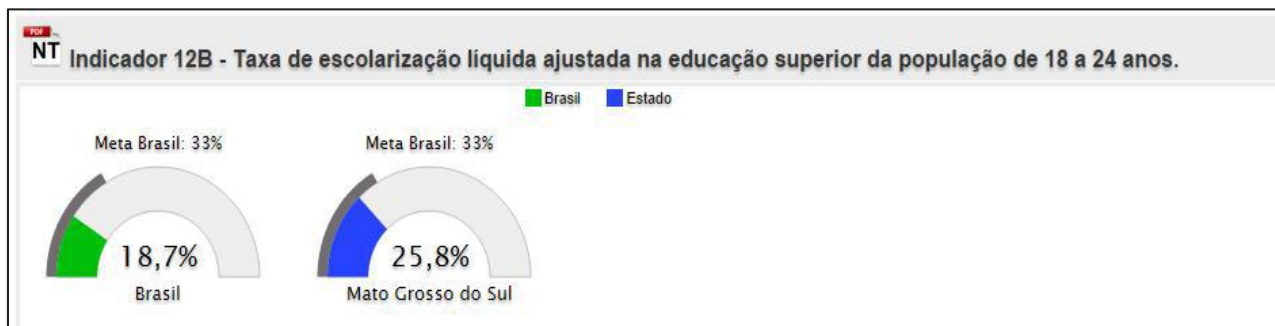
Nessa perspectiva, cria-se a possibilidade da diminuição do quadro de evasão escolar e o conseqüente incentivo aos (às) estudantes para a conclusão do ensino médio e o ingresso nas IES, com sucesso.

Gráfico 12.1. Percentual de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: PEE (MS), 2014

Gráfico 12.2: Percentual de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: PEE (MS), 2014

De maneira geral, entre os principais aspectos observados, evidencia-se que diante da implementação ou redimensionamento de políticas e programas, houve uma ampliação do número de matrículas e de instituições na educação superior em âmbitos nacional, estadual e municipal. Contudo, tal ampliação apesar de representar um estímulo à modificação do cenário da oferta de vagas na educação superior no país, ainda não é capaz de possibilitar a passagem do sistema de elite para o sistema de massa no que se refere ao aspecto quantitativo e qualitativo (Zuin, 2010).

Dadas as desigualdades sociais e regionais brasileiras e a preocupação em combater seus efeitos no acesso à educação superior, é imprescindível considerar as características peculiares a cada localidade de inserção da educação superior. Nesse contexto, o aumento do número de vagas das IES públicas com correspondente financiamento em ensino, pesquisa e extensão, tem papel fundamental para atender à demanda de educação em níveis de formação cada vez mais complexos. Além disso, destaca-se a importância de criar mecanismos para a permanência e conclusão dos estudantes nos cursos de graduação, sejam presenciais ou a distância.

No que se refere à oferta e matrícula em cursos na modalidade educação a distância nas IES sediadas em Mato Grosso do Sul, a pesquisa de Civiatta (2013, p. 64) mostra, que há maior número de oferta de vagas do que número de inscritos, gerando ociosidade de vagas.

De acordo com a autora:

Não há dados suficientes no Censo da Educação Superior para analisar com precisão a permanência e a evasão, mas se somados os resultados de 2002 a 2012, de 162.392 matriculados, há 14.470 concluintes. Excluindo-se os matriculados nos últimos três anos, período em que se

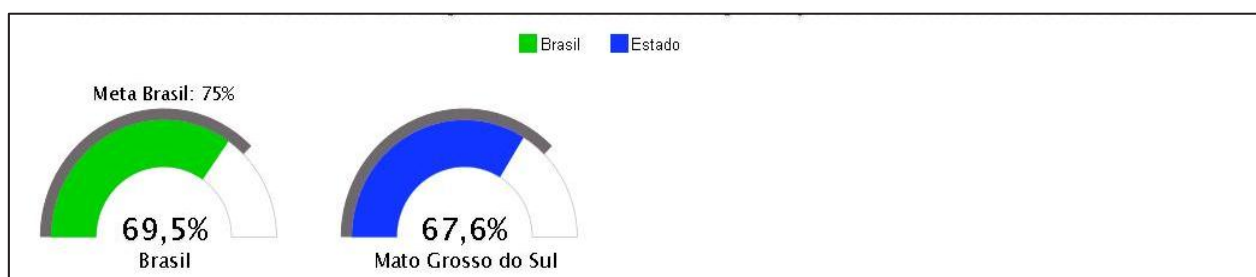
concentra o maior número de matrículas e relativas a estudantes que não teriam o tempo devido da formação, mesmo assim, são 78.264 matriculados, para 14.470 formados, ou seja, uma estimativa de evasão de 81,51%.

Os dados permitem inferir que a situação descrita pela autora é reflexo de uma expansão não planejada que ao discutir os dilemas das universidades, entre as forças do mercado e as demandas das camadas subalternas, “identifica como democratização a possibilidade de inserção das camadas populares no ensino superior”.

Freitas (2012) apresenta uma redução do número de docentes somente graduados para apenas 2,01% e docentes especialistas para 3,75%. Entretanto, a maior diferença aconteceu entre os docentes mestres e doutores, com a redução para 25,45% do quantitativo de mestres e um crescimento relevante no número de doutores, alcançando o percentual de 68,78%.

Para análise diagnóstica, da meta 13 foram utilizados os dados do INEP/Censo da Educação Superior, ano 2012. Os percentuais apontados nos Gráficos 3 e 4, sobre o quantitativo de mestres e doutores, mostram uma condição confortável para Mato Grosso do Sul, no que se refere ao alcance da Meta 14. Porém, vale destacar a necessidade da ampliação contínua de profissionais formados em cursos *stricto sensu*, inclusive para atuarem na educação básica e no envolvimento com o processo de pesquisa.

Gráfico 12.3. Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado



Fonte PEE (MS), 2014

Gráfico 12.4. Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado

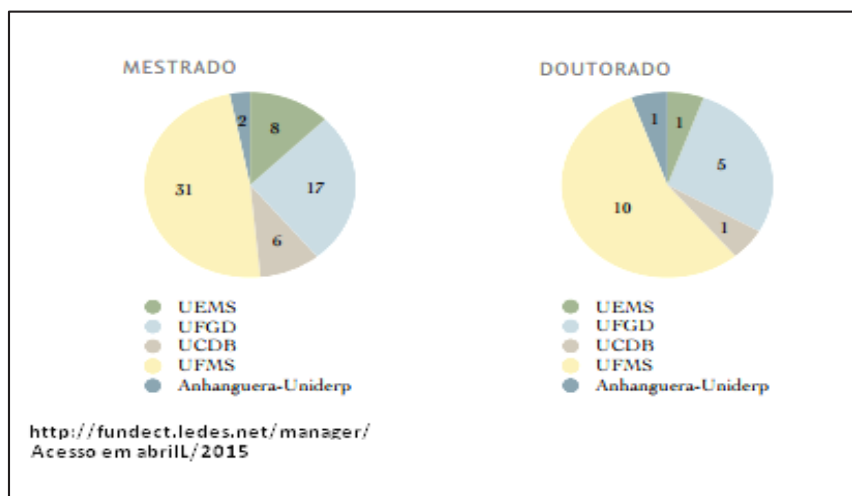


Fonte PEE (MS), 2014

Cerca de 80% das pesquisas no Brasil são realizadas pelas universidades e a quase totalidade delas desenvolvidas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado). Mato Grosso do Sul só ingressou nesse estágio em 1988 com a criação do seu primeiro mestrado, em Educação, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Os dois primeiros doutorados, em Educação e em Ecologia, ambos também pela UFMS, foram implantados somente em 2005.

Atualmente, são 64 mestrados e 18 doutorados ofertados por cinco instituições, nas mais diferentes áreas do conhecimento. Eles são responsáveis por expressiva parcela do desenvolvimento regional, científico e tecnológico sul-mato-grossense. Até 2012, somente o Programa de Pós-graduação em Educação da UFMS havia titulado 367 mestres e 62 doutores, que atuam em numerosas instituições do estado e fora dele. O programa em Ecologia já titulóu 176 mestres e 20 doutores.

Gráfico 12.5. Cursos de Mestrado e Doutorado de Mato Grosso do Sul



Outro aspecto importante diz respeito ao quadro de Mestres e Doutores do *Câmpus* do Pantanal em Corumbá (CPAN), que aumentou significativamente, ampliando a produção científica dos cursos, o desenvolvimento da iniciação científica, os cursos de especialização e o aumento na organização de vários eventos científicos.

O *Câmpus* do Pantanal é composto de 13 cursos de graduação e 02 cursos de pós-graduação em nível de mestrado, com seus respectivos laboratórios para a prática de ensino.

A seguir, o quadro 5, demonstrativo da relação dos cursos existentes em 2010 no *Câmpus* do Pantanal.

Quadro 12.5. Demonstrativo dos cursos atuais do Câmpus do Pantanal da UFMS

CURSOS	GRADUAÇÃO	MESTRADO
Administração (Bacharelado)	X	
Ciências Bilógicas (Licenciatura)	X	
Ciências Contábeis (Bacharelado)	X	
Direito (Bacharelado)	X	
Educação Física (Licenciatura)	X	
Geografia (Licenciatura)	X	
História (Licenciatura)	X	ESTUDOS FRONTEIRIÇOS
Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	X	
Letras – Português/Espanhol (Licenciatura)	X	
Matemática (Licenciatura)	X	
Pedagogia (Licenciatura)	X	EDUCAÇÃO SOCIAL
Psicologia (Formação de Psicólogo)	X	
Sistemas de Informação (Bacharelado)	X	

FONTE: http://cpan.sites.ufms.br/files/2014/07/UFPan_Projeto.pdf

Os programas de mestrado aqui implantados são:

- Estudos Fronteiriços: o único programa de mestrado das universidades brasileiras que tem todas as suas linhas de pesquisa especificamente voltadas para estudar as fronteiras.
- Educação com ênfase em Educação Social: trabalha com os aspectos da educação formal e não formal, preocupando-se com trabalhos educacionais desenvolvidos em abrigos, centros de formação e recuperação de menores, trabalhos com crianças de rua, enfim, suas linhas o diferenciam dos demais mestrados em Educação que temos no Estado.

O *Câmpus* do Pantanal dispõe de laboratórios de ensino e pesquisa, centro de estudos, clínica de Psicologia e núcleo de Direito.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Corumbá conta no seu quadro de docentes efetivos com 36 Mestres e 1 Doutor. Existe a perspectiva de aumento do quadro de professores que atuam na educação infantil e ensino fundamental com Pós-Graduação *Stricto Sensu*, visto que,

desde 2007 é permitido, na rede municipal de ensino de Corumbá, o afastamento temporário dos docentes efetivos, aprovados em programas de mestrado ou doutorado, reconhecidos pela CAPES, sem prejuízo de remuneração. A solicitação de afastamento deve observar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1933/2006 e Resolução/SEED nº025/2007.

Uma alternativa para o aumento das matrículas na pós-graduação e, conseqüentemente, ampliação da proporção de mestres e doutores, do corpo docente da educação superior é a efetivação de projetos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais (Minter/Dinter Nacionais), visando formação de recursos humanos. Em 2015, iniciou o primeiro Curso de Doutorado Interinstitucional (Dinter) oferecido pelo Programa de pós-graduação, em Educação da PUC-Rio, no Programa de pós-graduação em Educação/Educação Social em Corumbá. Esses projetos podem contemplar não só os professores do ensino superior, mas também aqueles que atuam em toda a educação básica.

ESTRATÉGIAS:

12.1. Articular com as IES públicas e privadas, respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PME;

12.2. Articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do Estado, de acordo com a sua especificidade;

12.3. Fortalecer políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas sediadas no município na vigência do PME;

12.4. Articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, a partir da vigência deste PME;

12.5. Elaborar planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, durante a vigência deste PME;

12.6. Elaborar, em parceria com o Fórum Municipal de Educação (FME), diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados;

12.7. Garantir que o poder público, indutor das políticas de educação do estado, disponibilize as informações do banco de dados do INEP, referentes à educação superior, presencial e a distância, na vigência deste PME;

12.8. Elaborar, em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor (a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, na vigência do PME;

12.9. Articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores (as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

12.10. Estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, povos das águas, indígenas, quilombolas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PME;

12.11. Articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência deste PME;

12.12. Assegurar, em articulação com as IES, a regulamentação de procedimentos para garantir, no mínimo, 12% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão e pesquisa, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.13. Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior;

12.14. Avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à educação superior para estabelecer estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas;

12.15. Acompanhar e avaliar as condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnologia assistiva das IES, de forma a garantir as determinações estabelecidas na legislação, a partir da vigência do PME;

12.16. Fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, a partir da vigência do PME;

12.17. Articular, consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local, nacional e internacional, tendo em vista o aprimoramento da formação de nível superior, a partir da vigência do PME;

12.18. Articular com o governo do Estado e Federal a expansão do atendimento específico, asseguradas condições materiais e humanas, às populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas e povos das águas, para que tenham acesso à educação superior pública, presencial ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;

12.19. Articular, com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente no que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento municipal, regional e nacional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, na vigência deste PME;

12.20. Fomentar a implementação, nas IES, de acervo digital bibliográfico e recursos tecnológicos, considerando as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;

12.21. Implementar, em articulação com o MEC, medidas de utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU), como processo seletivo de acesso aos cursos superiores, com vistas a: avaliar sistematicamente esse processo e considerar, para essa implantação, as necessidades

específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

12.22. Estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME;

12.23. Divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) em todos os programas de assistência estudantil das universidades públicas e privadas da região e nas escolas de ensino médio, na vigência do PME;

12.24. Organizar e viabilizar, em parceria com o governo Estadual e Federal, programa de ampliação de espaços adequados para laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas e privadas, bem como a reposição de equipamentos e instrumentos, a partir da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS DA META 13:

13.1 Participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.2. Estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

13.3. Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5. Articular o acesso do (a) acadêmico (a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;

13.6. Estimular a criação de escolas de aplicação nas Unidades das IES que tiverem cursos de licenciaturas;

13.7. Fomentar a realização de pesquisas institucionalizadas, articuladas a programas de pós-graduação *strictu sensu*, visando elevar o padrão de qualidade das IES, na vigência deste PME;

13.8. Fomentar e articular a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.9. Motivar e apoiar as IES com vistas a elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.10. Fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, na vigência deste PME;

13.11 Articular com o MEC a ampliação do fomento relativo às políticas de formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos (as) da educação superior, na vigência do PME.

ESTRATÉGIAS DA META 14:

14.1. Articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência deste PME;

14.2. Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as agências estaduais e municipais de fomento à pesquisa;

14.3. Estimular, junto às IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de ensino a distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantidas inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência deste PME;

14.4. Apoiar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;

14.5. Fomentar e apoiar a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de ensino a distância;

14.6. Promover a criação e a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das comunidades indígenas e quilombolas, povos das águas, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência, aos programas de mestrado e doutorado;

14.7. Incentivar e articular a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região Centro-Oeste, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;

14.8. Estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no interior do Estado;

14.9. Estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência deste PME;

14.10. Articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, na vigência deste PME;

14.11. Estimular o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.12. Fomentar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.13. Fomentar a criação de investimentos na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes e garantir o afastamento remunerado desses profissionais da educação durante o período de formação, na vigência deste PME;

14.14. Contribuir de forma qualitativa e quantitativamente para o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), na vigência deste PME;

14.15. Estimular a pesquisa científica e de inovação e possibilitar a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.16. Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;

META 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos (as) os (as) professores (as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% dos (as) professores (as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Visando superar os desafios e lacunas existentes para a melhoria na qualidade da educação brasileira, o Plano Municipal de Corumbá (PME), em consonância com o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE-MS, 2014), agrupou as metas 15, 16, 17 e 18, com a premissa de articular as dimensões que tratam da valorização do magistério, com enfoque na melhoria de condições de trabalho, na satisfação profissional, na formação e na garantia de direitos de carreira de um dos elementos centrais, para o avanço educacional e sucesso no alcance dos objetivos desses documentos, o professor.

Para Gadotti (2013), qualidade está relacionada ao bem estar de todos os elementos humanos envolvidos numa comunidade, bem como na comunidade escolar, como também nas relações sociais de forma mais ampla, para tanto:

(...) É fundamental, portanto, não perder de vista que a **qualidade é um conceito histórico**, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo (MEC, 2009, p.30).

A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), a preocupação com o acesso, permanência e qualidade da educação provocou no Brasil uma grande mobilização em torno da formação de professores. Nos estados e municípios da rede básica de ensino, até aquele momento, alguns deles não haviam sequer concluído o ensino fundamental. A Fundação Victor Civita (2013) também traz informações dos professores da zona rural, identificando que a proporção de professores sem formação era maior do que a de diplomados.

Para suprir essa demanda, como previsto na LDB acima, os entes federados se organizaram para o oferecimento de formação continuada, cursos semipresenciais e até mesmo de férias. Ao final da década de 1990, o município de Corumbá aderiu a esse tipo de articulação, subsidiando a formação de professores das áreas urbana e rural.

O quadro 15.1. apresenta a evolução do número de professores da Educação básica no município, com curso superior:

Quadro 15.1. Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	89,2%	1.013	4,1%	47	85%	966
2008	88,8%	1.044	1,4%	17	87,3%	1.027
2009	88,5%	982	1,8%	20	86,7%	962
2010	90,8%	1.022	2,4%	27	88,4%	995
2011	91%	1.046	4,1%	47	86,9%	999
2012	92,3%	1.091	6,5%	77	85,8%	1.014
2013	93,4%	1.185	5,9%	75	87,5%	1.110

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Analisando o quadro, é possível verificar o aumento contínuo dos professores com formação superior, mas uma oscilação em relação àqueles sem licenciatura. Na rede municipal de ensino de Corumbá, já não é possível a atuação de professores sem licenciatura. A deliberação do Conselho Municipal de Educação que versa sobre a autorização e ratificação de funcionamento das unidades de ensino determina a formação superior em licenciatura para os professores que atuam na educação infantil e ensino fundamental.

Neste ponto, é necessário que os sistemas de ensino municipal e estadual tenham legislações similares, porque é atribuição do sistema estadual a legislação sobre suas unidades de ensino e das unidades de ensino privado que oferecem o ensino fundamental e médio.

O baixo interesse dos jovens pela carreira docente é um dos fatores que interferem nas metas 15 e 16 já apresentadas, e entre as muitas razões levantadas e sistematizadas em algumas pesquisas, estão a baixa remuneração, a desvalorização social da profissão e o desrespeito dos alunos.

Um estudo encomendado pela Fundação Victor Civita (FVC) à Fundação Carlos Chagas (FCC) traz dados concretos e preocupantes: apenas 2% dos estudantes do ensino médio, de

escolas públicas e privadas têm como primeira opção as graduações de Pedagogia ou alguma licenciatura.

A valorização dos (as) profissionais da educação envolve o estímulo à qualificação profissional, formação continuada, as condições estruturais satisfatórias do ambiente de trabalho associada ao seu rendimento salarial e evolução de carreira, dentre outros elementos pautados em políticas sólidas.

De forma geral, quando comparado o nível salarial do profissional da educação com outros profissionais com a mesma formação, verificam-se diferentes níveis percentuais na distorção de valores, de acordo com a análise nos distintos entes federados. Tais dados refletem na satisfação profissional, portanto, na qualidade do ensino aprendizagem.

No município de Corumbá, de acordo com os quadros abaixo:

Quadro 15.2. Remuneração dos Profissionais em Educação de Corumbá – MS:

Administrativos 40 horas - 2014

Classe	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	792,15	809,84	880,96	906,97	1.099,40	1.892,57
B	827,52	846,09	918,12	945,42	1.147,48	1.987,19
C	864,65	884,16	957,14	985,81	1.197,97	2.086,56
D	903,65	924,13	998,10	1.028,21	1.250,97	2.190,88
E	944,59	966,09	1.041,11	1.072,73	1.306,63	2.300,42
F	987,58	1.010,16	1.086,28	1.119,48	1.365,08	2.415,44
G	1.032,72	1.056,43	1.133,70	1.168,55	1.426,44	2.536,22

Fonte: Tabela salarial do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Corumbá-MS /SIMTED, 2014

Quadro 15.3. Magistério 20 horas com 1/3 hora atividade -2014

CLASSE	ÍNDICE	PI = 1,000	PII = 1,300	PIII = 1,600	PIV = 2,000
A	1,00	1.542,93	2.005,81	2.468,69	3.085,86
B	1,16	1.789,80	2.326,74	2.863,68	3.579,60
C	1,22	1.882,37	2.447,09	3.011,80	3.764,75
D	1,32	2.036,67	2.647,67	3.258,67	4.073,34
E	1,47	2.268,11	2.948,54	3.628,97	4.536,21
F	1,52	2.345,25	3.048,83	3.752,41	4.690,51
G	1,58	2.437,83	3.169,18	3.900,53	4.875,66
H	1,66	2.561,26	3.329,64	4.098,02	5.122,53

Fonte: Tabela salarial do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Corumbá-MS /SIMTED, 2014

Quadro 15.4. Magistério – Especialista de Educação 40 horas com 1/3 hora atividade - 2014

CLASSE	ÍNDICE	PI = 1,000	PII = 1,300	PIII = 1,600	PIV = 2,000
A	1,00	3.085,86	4.011,62	4.937,38	6.171,72
B	1,16	3.579,60	4.653,48	5.727,36	7.159,20
C	1,22	3.764,75	4.894,17	6.023,60	7.529,50
D	1,32	4.073,34	5.295,34	6.517,34	8.146,67
E	1,47	4.536,21	5.897,08	7.257,94	9.072,43
F	1,52	4.690,51	6.097,66	7.504,81	9.381,01
G	1,58	4.875,66	6.338,36	7.801,05	9.751,32
H	1,66	5.122,53	6.659,29	8.196,04	10.245,06

Fonte: Tabela salarial do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Corumbá-MS /SIMTED, 2014

É possível observar, no caso do município de Corumbá a valorização da formação do professor prevendo quatro níveis: graduação, especialização, mestrado e doutorado. É necessário ampliar essa política e incentivar a sua implementação na rede estadual.

Em Corumbá, a Lei complementar Nº 150, de 4 de abril de 2012, instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério. Essa norma dispôs sobre direitos, vantagens e obrigações dos profissionais da educação prevendo, entre outros fatores, progressão funcional: movimentação do profissional de educação na carreira do magistério municipal, decorrente da comprovação de titulação superior à do seu nível de classificação; promoção vertical: passagem do profissional de educação para a classe imediatamente seguinte à de sua classificação, por antiguidade ou merecimento.

O desafio a ser superado é a busca, no médio prazo, da totalidade dos (as) profissionais do magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua, concursado na área, atuando na sala de aula. Ao mesmo tempo é necessária a incorporação no plano de carreira dos profissionais de educação a opção de dedicação exclusiva.

Diante do quadro atual dos profissionais da educação em Mato Grosso do Sul e em Corumbá pode-se concluir que a valorização profissional, incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a remuneração dos profissionais da educação e a ampliação de um Plano de Carreira, constitui pauta imperativa, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação no município.

ESTRATÉGIAS:

15.1. Realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam à demanda existente nas escolas, na vigência deste PME;

15.2. Garantir aos profissionais da educação básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência do PME;

15.3. Fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os (as) acadêmicos (as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4. Divulgar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, na vigência deste PME;

15.5. Diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, povos das águas, população fronteiriça, comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial, na vigência deste PME;

15.6. Estimular e apoiar, com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do (a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, na vigência deste PME;

15.7. Garantir, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições de educação superior, a plena implementação das normas educacionais e diretrizes curriculares, durante a vigência deste PME;

15.8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência deste PME;

15.9. Implementar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência deste PME;

15.10. Implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência deste PME;

15.11. Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.12. Incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores (as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência deste PME;

15.13. Promover formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME;

15.14. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2020, 100% dos (as) professores (as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;

15.15. Garantir, até 2020, que todos (as) os (as) professores (as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.

15.16. Incluir, em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

ESTRATÉGIAS DA META 16:

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

16.2. Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores (as) da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4. Divulgar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos (as) professores (as) da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5. Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos (as) professores (as) e demais profissionais da educação básica, em parceria com as universidades federais e estaduais;

16.6. Promover e garantir formação continuada de professores (as) concursados (as) e convocados (as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência deste PME;

16.7. Promover e garantir formação aos técnicos da Secretaria de Educação para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência deste PME;

16.8. Fortalecer a formação dos (as) professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.9. Promover, em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, dos povos das águas, educação fronteiriça, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;

16.10. Prever, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, a partir da vigência deste PME;

16.11. Promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS DA META 17:

17.1. Participar, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, do fórum permanente, com representação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da

atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. Constituir, como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

17.3. Implementar, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, planos de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4. Acompanhar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.5. Garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, na vigência do PME.

ESTRATÉGIAS DA META 18:

18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2. Implementar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. Aplicar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

18.5. Apoiar a realização anual, a partir do quinto ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, povos das águas, das comunidades indígenas, quilombolas e fronteiriças no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7. Cobrar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os estados, o Distrito Federal e os municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ANÁLISE SITUACIONAL

A questão da gestão democrática faz parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados que defendem a descentralização da gestão escolar, em prol de uma educação pública de qualidade social e democrática, que prevê a participação efetiva dos vários

segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários, em todos os aspectos da organização da escola.

A perspectiva da gestão democrática está amplamente amparada pela legislação brasileira. O art. 14, da LDB (1996), determina que “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica de acordo com suas peculiaridades”. Em seu art. 17, a LDB prevê a autonomia da escola, para promover uma gestão participativa.

Também a Constituição Federal de 1988 aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira e ela é regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional da Educação, em seu artigo 22.

É fundamental compreender que a gestão democrática deve ser uma gestão com consciência e práticas de rede, que se concretiza por meio de aspectos como a existência de espaços de planejamento e a definição de metas coletivas, consolidadas em documentos que norteiam a atuação de cada uma das unidades e o estímulo à autonomia das escolas e a constante presença e apoio da Secretaria Municipal de Educação.

A gestão democrática prima pela democratização da gestão como condição estruturante para a qualidade e efetividade da educação, na medida em que possibilita que a escola crie vínculos com a comunidade onde está inserida, pautando seu currículo na realidade local e envolva os diferentes agentes em uma proposta de corresponsabilidade pela aprendizagem e desenvolvimentos dos estudantes.

Analisar a gestão da educação, seja ela desenvolvida na escola ou no sistema municipal de ensino, implica em refletir sobre as políticas de educação. Isto porque há uma ligação muito forte entre elas, pois a gestão transforma metas e objetivos educacionais em ações, dando concretude às direções traçadas pelas políticas (BORDIGNON; GRACINDO, 2004, p.147).

A gestão democrática escolar está associada ao estabelecimento de mecanismos e à organização de ações que promovam a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional.

Pesquisas apontam a gestão democrática como um dos elementos recorrentes entre as redes que vêm apresentando bons resultados nas avaliações finais.

Quadro 19.1. Instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: PEE (MS), 2014

Quadro 19.2. Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Sim
2009	Sim	Não	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: PEE (MS), 2014

Em Corumbá a gestão democrática do ensino público municipal foi instituída pela Lei Nº 2.264, de 23 de agosto de 2012. Os estabelecimentos de ensino passaram a ter maior autonomia democrática, administrativa e financeira. Além de prever a eleição para o gestor, a lei garantiu a representação da comunidade, por meio do Colegiado Escolar que juntamente com a Associação de Pais e Mestres atua nos processos decisórios da unidade escolar.

Assim, ficou garantida a participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar dos estabelecimentos de ensino, bem como na avaliação da aprendizagem dos educandos, na indicação dos diretores das escolas públicas, que deverá ser realizada mediante processo eletivo, com voto proporcional e secreto.

ESTRATÉGIAS:

19.1. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2. Apoiar a ampliação dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3. Incentivar municípios a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo e garantindo que os membros desses conselhos façam o repasse das informações para seus segmentos;

19.6. Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação efetiva dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

Como apresentado no PEE-MS (2014), a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira, no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. No art. 212, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).

Esse mesmo artigo ainda estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais, como o salário-educação, criado pela Lei n.º 4.440/1964, e outros recursos suplementares. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na LDB (1996).

Ainda baseado em informações públicas e no PEE-MS (2014) sabe-se que na década de 1990, o Ministro da Educação é chamado a pensar em políticas de universalização do ensino fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003), é sancionada a Emenda Constitucional n.º 14/96 (regulamentada pela Lei n.º 9.424/96), que altera os arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF).

Sabe-se, ainda, que esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebe nova redação por meio da Emenda Constitucional n.º 53 de

2007, que cria o FUNDEB (Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica (PEE-MS, 2014).

Quadro 20.1. Composição do FUNDEB – 20% dos seguintes impostos

<p>Estado e Distrito Federal</p>	<p>ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortís e Doações de quaisquer bens ou direitos (estadual); ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ICMS – Imposto sobre Operações e Intermunicipais e de Comunicação ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96) IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores FPE – Fundo de Participação dos Estados - FPE</p>
<p>Municípios</p>	<p>FPM – Fundo de Participação Municipal ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural IPLEXP – IPI Exportação IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores ICMS – Imposto sobre Operações e Intermunicipais e de Comunicação ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)</p>

Fonte: Quadro elaborado com base na lei n.º 11.494/2007, e legislações pertinentes; PEE-MS, 2014

Conforme regulamenta o art. 2º do Decreto n.º 6.091, de 24 de abril de 2007, além dos recursos apresentados no quadro anterior, complementar o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno (a) não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano.

Os Planos Nacional e Estadual de Educação do ano de 2014 apontam que está em elaboração o cálculo de valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que faz parte das estratégias da meta 20 do Plano Nacional de Educação (2014), e tem o prazo de dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo Marcelino Pinto (2014), acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação.

O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação de qualidade. Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

O gráfico 20.1. apresenta o gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior, no ano 2011, e destaca o investimento do Brasil em educação em relação ao investimento de outros países.

Gráfico 20.1. Gasto anual por estudante do ensino fundamental ao ensino superior - 2010, em dólares convertidos pela paridade do poder de compra



Fonte: OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico – *Education at a Glance* – 2013.

1. Somente instituições públicas (para a Itália e a Rússia, exceto na educação terciária).

2. Ano de referência: 2011.

Fonte PEE (MS), 2014

Conforme tabela acima, podemos observar que o Brasil está classificado em 31º lugar em investimento de verbas públicas em educação per capita numa ordem de 32 países. Esse comparativo elucida a distância que o Brasil precisa percorrer para dar condições materiais e intelectuais para a busca da qualidade proposta pelos indicadores do Ministério da Educação.

A meta 20 do PNE prevê que até o 5º ano de vigência do mesmo, o Brasil deverá ampliar para 7% do PIB do País os investimentos em educação e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

O PNE (2014) assegura, além do financiamento, a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE (2014), até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta, é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 60% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.

20.2. Aplicação dos recursos em educação em Corumbá

Ano	Valor aplicado
2013	R\$ 76.749.105,64
2014	R\$ 91.568.675,64

Fonte: Diário Oficial, edição nº 385, de 27 de janeiro de 2014; edição nº 668 de 30 de março de 2015.

No município de Corumbá, foram aplicados em 2013 cerca de R\$ 76.749.105,64, inclusos recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação. Cerca de 90% desse valor foi utilizado em pagamento de pessoal. Os dados podem ser observados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no Diário Oficial, edição nº 385, de 27 de janeiro de 2014.

Já no ano de 2014, foram gastos cerca de R\$ 91.568.675,64, resultantes do FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação. Este último deve aplicar anualmente o percentual mínimo de 25%, porém, no referido ano, foram utilizados mais de 29% desse recurso.

De acordo com os dados oficiais apresentados, podemos concluir que o município de Corumbá já atende às leis vigentes no que tange à aplicação de percentuais que são de responsabilidade da esfera municipal. Cabe, a partir de agora, o fortalecimento da parceria com os entes federados para que a meta 20 possa ser atingida plenamente no período determinado.

ESTRATÉGIAS:

20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais, à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de

petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;

20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5. Apoiar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6. Acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ);

20.7. Acompanhar a programação Custo Aluno Qualidade como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8. O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pela Comissão de Educação da Câmara de Vereadores do município, Comissão da Câmara dos Deputados e pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9. Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União, no combate às desigualdades educacionais regionais;

20.10. Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os estados, ao Distrito Federal e aos municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11. Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, orientada pelo processo de metas de qualidade divulgadas por institutos oficiais de avaliações educacionais;

20.12. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação municipal e estadual, ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.

REFERÊNCIAS

ABECIN, **Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação**. Disponível em: <http://www.abecin.org.br/> Acesso em: 20/03/2014.

ARIEIRA, Jailson de Oliveira et al. **Avaliação do aprendizado via educação a distância: a visão dos discentes**. Ensaio: aval.pol.públ.Educ. [online]. 200, vol.17, n.63, pp. 313-340. ISSN 0104-4036. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40362009000200007&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em: 26 de abril de 2015.

BORDIGNON. Gracindo. **Gestão escolar democrática: definições, princípios e mecanismos de implementação**. UFG, Goiás, 2004.

BRASIL, **Lei nº 12.101**, de 27 de novembro de 2009, artigo 13. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112101.htm Acesso em: 15/02/2015.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil**, Brasília: 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**, Brasília: 2013.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Brasília: 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Brasília: 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. **Estatuto da criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: 1990.

BRASIL, Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Brasília: 2012.

BRASIL, Ministério da Educação. **Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação**. Instituído pelo decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Brasília: 2007.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003: altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, DF, 2003.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, **Lei nº 11.645**, de 10 de março de 2008: altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília, DF, 2008.

BRASIL, Série mais educação- **Educação integral**, texto referencia para o debate nacional, Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 03 de agosto de 2005. Dispõe sobre normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Brasília, 2005. Disponível em <
http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb003_05.pdf> Acesso em: 17/04/2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5**, de 17 de dezembro de 2009. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 26**, de 27 de novembro de 1985. Convoca Assembléia Nacional Constituinte e dá outras providências. Brasília, 1985. Disponível em <
<http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/constituente/emenda26-85.pdf>> Acesso em 14/04/2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 nov. 2009a. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 15 dez. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 64**, de 04 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Brasília, 2010. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc64.htm> Acesso em 17/04/2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 10/02/2012.

BRASIL. Data escola Brasil - **Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais** – INEP, Governo Federal, disponível em: [http //www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/](http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/), acesso em: 02/04/2015.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: CORDE, 1994.

BRASIL. **Decreto nº 2.208/1997**. Regulamenta o § 2º do art. 36. da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. **Decreto nº 5.154** de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. **Decreto nº 5.478**, de 24 de junho de 2005. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Disponibiliza estatísticas e publicações. Disponível em: https://www.google.com.br/?gfe_rd=cr&ei=i1xaVcGWBKqX8Qe604DYBQ&gws_rd=ssl#q=IBGE Acesso em: 13/11/2014

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Microdados do Censo Escolar**. Brasília, 2013. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>> Acesso em: 02/02/2013.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases Nacionais – **LDB nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 03 abr. 2012.

BRASIL. **Lei N. 11.114**, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06 (seis) anos de idade. Brasília, 2005. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2005/Lei/

BRASIL. **Lei N. 11.274**, de 06 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com

matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, 2006. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm> Acesso em: 15 fev. 2012.

BRASIL. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

BRASIL. **Lei n.º 9.424**, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

BRASIL. **Lei n.º 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm> Acesso em: 03 abr. 2012.

BRASIL. **Lei n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado.

BRASIL. **Microdados do censo escolar** – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais – INEP, Governo Federal, disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>, acesso em 02/04/2015.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para educação especial na educação básica**. Brasília: 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n.º 867**, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Observatório do Plano Nacional de Educação. **Para manter vivo o PNE**. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/> Acesso em: 02/02/2015.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação PNE/2011-2020**. Brasília: MEC/SEF, 2011.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil. **Lei n.º 11.738**, de 16 de julho de 2008: regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: DF, 2008.

BRASIL. SIMEC – **Ministério da Educação**, Governo Federal, disponível em: <http://simec.mec.gov.br/> acesso em: 02/04/2015.

BRUM, Maria C P A. **Ensino fundamental de nove anos: a legislação e os (des) caminhos percorridos**. Dissertação de Mestrado. UFMS – CPAN, Corumbá, 2013, disponível em: http://ppgecpn.sites.ufms.br/files/2014/10/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Defesa_MdoCarmo.pdf Acesso em: 01/04/2015.

Clavatta, M. **Os Centros Federais de Educação Tecnológica e o ensino superior.** Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, p.911-934. - out.2013.

Chartier, Anne-Marie. **A importância da prática para a formação de professores.** Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/formacao/formacao-continuada/anne-marie-chartier-destaca-importancia-pratica-formacao-professores-602455.shtml?page=2>. Acesso em 28/04/2015.

CORUMBÁ. Conselho Municipal de Educação de Corumbá/MS (CME). **Deliberação nº140**, de 28 de novembro de 2006. Dispõe sobre o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos e matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino. Corumbá, 2006.

CORUMBÁ. **Lei Municipal Complementar nº 150**, de 4 de abril de 2012. Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério. Corumbá, 2012.

CORUMBÁ. **Lei Municipal nº 1933/2006.** Critérios para afastamento temporário em cursos de pós-graduação. Corumbá, 2006.

CORUMBÁ. Resolução da SEED nº 025/2007. **Critérios para afastamento temporário em cursos de pós-graduação.** Corumbá, 2007.

CORUMBÁ. Secretaria Municipal de Educação (SEMED): **Relatório Final da Ação Educativa/2014.** Corumbá/MS, 2014.

CORUMBÁ. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal pela Primeira Infância.** Corumbá/MS, 2014.

CORUMBÁ. Secretaria Municipal de Educação. Superintendência de Políticas de Educação. **Política Estadual para Educação Infantil.** Campo Grande, MS, 2006. dos Autos 008.06.013838-3, promoveu uma Ação Civil Pública visando à matrícula das crianças que completassem seis anos no decorrer do ano letivo de 2007.

Domingos, Gilson Lima. **As contribuições do uso das mídias para educação das relações étnico-raciais.** UFMS, 2012.

Ferreiro, Emília & Teberosky, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre, Artes Médicas, 1984.

Ferreiro, Emília. **Reflexões sobre a alfabetização.** São Paulo: Cortez, 1995.

Freitas, Helena Costa L. A nova política de formação de professores: a prioridade postergada. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 28, n. 100 – Espacial p. 1203-1230, out. 2012.

Fundação Victor Civita, Editora Abril. **Professores da Zona Rural**, 2013. Disponível em: <http://www.fvc.org.br/educadornota10/> Acesso em 09/04/2014.

Gonçalves, Antonio Sérgio. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral**, artigo publicado no “Cadernos Cenpec” n.º 2 – Educação Integral – 2º semestre 2006 Antonio Sérgio Gonçalves- disponível em:

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/es_tempointegral/Reflexoes_ed_integral.pdf

Haddad, L. **A relação creche-família:** relato de uma experiência. Cadernos de Pesquisa, (60): 70-78, 1987.

<http://educacaointegral.org.br/conceito/> Acesso em: 14/05/2015.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia Estatística**. Disponível em: <
<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?coduf=50&search=mato-grosso-do-sul>>. Acesso em:
set. 2013.

MATO GROSSO DO SUL. **Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul de 1989**.
Disponível em: <http://www.sed.ms.gov.br/> acesso em 04/04/2013.

MATO GROSSO DO SUL. **Plano estadual de Educação/2014/2024**. Campo Grande/MS,
2014.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. **Matrículas 2014**. Campo
Grande, MS.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Superintendência de Políticas
de Educação. **Política Estadual para Educação Infantil**. Campo Grande, MS, 2006. dos
Autos 008.06.013838-3, promoveu uma Ação Civil Pública visando à matrícula das crianças
que completassem seis anos no decorrer do ano letivo de 2007

RODRIGUES, Ana Paula Neves e KASSAR, Monica de Carvalho Magalhaes. **O Núcleo de
Educação Especial e a Efetivação da Educação Inclusiva no Município de Corumbá**.
Disponível em: <http://www.propp.ufms.br/gestor/titan.php>, acesso em 10/04/2015.

SANCHES, Emilia Cipriano. Creche: **Realidade e Ambiguidades**. 2. ed. Petrópolis: Vozes,
2003.

SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros**. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica,
2003.

SOUZA, João Carlos de. **O desejo de integração à civilização em fins do século XIX**.
UFMS, 2001.

UNICEF. **Dez desafios do ensino médio no Brasil: para garantir o direito de aprender de
adolescentes de 15 a 17 anos** / [coordenação Mário Volpi, Maria de Saete Silva e Júlia
Ribeiro]. – 1. ed. – Brasília, DF: 2014.

WEBER, S. Profissionalização docente e políticas no Brasil. **Educação & Sociedade**,
Campinas, v. 24, n.85, - dez.2012

ZUIN, Antonio A. S. **Educação à distância ou educação distante? O Programa
Universidade Aberta do Brasil, o tutor e o professor virtual**. **Educ. Soc.** [online]. 2010, vol.27,
n.96, pp. 935-954. ISSN 0101-7330. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010173302006000300014&script=sci_abstract&tlng=pt
Acesso em 26 de abril de 2015. UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

SITES VISITADOS

<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&idnoticia=2725>

<http://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,ensino-medio-e-desinteressante-para-o-jovem-de-hoje,1578989>

<http://ide.mec.gov.br/2011/estados/relatorio/uf/50>

<http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/5003207>
<http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/5003207>
<http://portal.mec.gov.br/index.php>
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/integra01.pdf>
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/integra01.pdf>
<http://pt.wikipedia.org/wiki/Corumb%C3%A1>
<http://revistaescola.abril.com.br/formacao/ao-mesmo-tempo-tao-perto-tao-longe-423173.shtml?page=1,2,3>
<http://revistaescola.abril.com.br/politicas-publicas/pne-meta-5-691902.shtml>
<http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico/principal.php?system=indicadores&ordem=5&inuid=2158&itrid=2&est=SP&mun=Piracicaba&municod=3538709&estuf=SP>
<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>
<http://www.tce.ms.gov.br/elegis/visao/principal.tcms>
<http://www.corumba.ms.gov.br/perfil/index.html>
<http://www.corumba.ms.gov.br/perfil/index.html>
<http://www.fvc.org.br/estudos-e-pesquisas/avulsas/estudos1-3-formacao-professores.shtml>
http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=4
<http://www.observatoriodopne.org.br/>
http://www.observatoriodopne.org.br/dossie-localidades/5003207?indicator_uids=2/47,198,199,234,48,127,128,129,130,49,131|2/2.7/246|2/2.10/247,249,248|2/2.12/305#show-charts
http://www.observatoriodopne.org.br/dossie-localidades/5003207?indicator_uids=13/76,77|13/13.8/309,310#show-charts
http://www.observatoriodopne.org.br/dossie-localidades/5003207?indicator_uids=15/80,171,206,207|15/15.9/207,206#show-charts
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/10-eja-integrada-a-educacao-profissional>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/11-educacao-profissional>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/11-educacao-profissional/dossie-localidades>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/12-ensino-superior>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/13-professores-titulados>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/13-professores-titulados/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/14-pos-graduacao>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/14-pos-graduacao/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/14-pos-graduacao/dossie-localidades>

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/16-professores-pos-graduados>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/16-professores-pos-graduados/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/16-professores-pos-graduados/dossie-localidades>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/17-valorizacao-professor>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/17-valorizacao-professor/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/17-valorizacao-professor/indicadores>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/17-valorizacao-professor/dossie-localidades>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/18-plano-carreira>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/18-plano-carreira/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/18-plano-carreira/dossie-localidades>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/19-gestao-democratica>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/19-gestao-democratica/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/19-gestao-democratica/dossie-localidades>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacao-infantil>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacao-infantil/indicadores>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacao-infantil/dossie-localidades>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/20-financiamento>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/20-financiamento/indicadores>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/4-educacao-especial-inclusiva/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao/analises-e-opinioes>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao/estrategias>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media>
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/dossie-localidades>

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne>

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises-e-opinioes>

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/dossie-localidades>

<http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>

<http://www.pnud.org.br/Noticia.aspx?id=3751> <http://www.pnud.org.br/Noticia.aspx?id=3751>

<http://www.sed.ms.gov.br/control/ShowFile.php?id=159340>

http://www.sed.ms.gov.br/index.php?templat=vis&site=98&id_comp=213&id_reg=231804&voltar=home&site_reg=98&id_comp_orig=213

<http://www.sed.ms.gov.br/control/ShowFile.php?id=159341>

<http://www.semade.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2015/03/corumba.pdf>

http://www.unicef.org/brazil/pt/10desafios_ensino_medio.pdf